CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PREDIAL NA VARA DO TRABALHO DE PARANAÍBA – MS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA RANIERO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa RANIERO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.641.512/0001-19, com sede na Rua Elizabeth Robiano nº 707, Bairro Santa Teresinha, em Nova Andradina – MS, CEP 79.750-000, telefone (67) 9 9901-9992, e-mail: ranieroengenharia@gmail.com, neste ato representada pelo seu Administrador JEFFERSON AUGUSTO RANIERO, portador da CNH – MS sob o nº de registro 06014501410, portador do RG nº 127243522 SESP/PR e do CPF nº 049.127.289-85, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato ter por objeto a contratação de empresa especializada de serviços de engenharia ou arquitetura para execução de reforma predial na Vara do Trabalho de Paranaíba/MS, conforme as especificações e condições constantes deste contrato, do Projeto Básico, e anexos, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, de fretes e de mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, inclusive encargos sociais e trabalhistas, acordos e convenções coletivas do trabalho e sentenças normativas, tributos e seguros.

- § 1° Local e endereço do imóvel da execução dos serviços: Vara do Trabalho de Paranaíba, Rua José Robalinho da Silva nº 130, CEP 79.500-000, Paranaíba MS.
- § 2°Os serviços serão prestados por meio de regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 2ª - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E

CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Projeto Básico, no Edital da Tomada de Preços nº 02/2022 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

A vigência desta contratação terá início na data de sua assinatura e seu término com o adimplemento total das obrigações da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, previstas para serem concluídas no prazo de 7 (sete) meses.

- § 1° Considera-se data da assinatura aquela constante neste instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.
- § 2° De acordo com a Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021, a CONTRATADA deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
- I não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;
- II não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto: Nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; Nos artigo 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; No Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); Nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; No Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); Nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; No Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
- § 3º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:
- I no caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;



II - no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de aplicação de rescisão contratual e demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 4° Em atenção aos arts. 2°, inc. VI, e 3° da Resolução CNJ n° 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ n° 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

§ 5° É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

§ 6º Aplicam-se as regras dos incisos I e II do § 2 e §§ 3º e 4º desta cláusula também às empresas subcontratadas. Nesse caso, as subcontratadas deverão apresentar declaração de não haver no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do TRT da 24ª Região situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Declaração de inexistência de vínculo empregatício, conforme modelo constante em anexo do Edital).

§ 7º A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as plantas, os projetos e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e aprovados pelas autoridades competentes, bem como as cláusulas deste contrato.

§ 8º Para todos os efeitos, fazem parte integrante deste instrumento e como se nele transcritos estivessem, os documentos a seguir mencionados:

- I Edital de licitação;
- II Caderno de Encargos (Memorial Descritivo com Especificações de Serviços);
- III Projetos e detalhamentos;
- IV Caderno Geral de Encargos (CGE), do Banco do Brasil Edição 1995, Partes I, II e III, de pleno conhecimento das partes, e integralmente registrado e arquivado em microfilme no Cartório de Títulos e Documentos do 2º Ofício de Brasília, Capital Federal, sob o número 218504, do qual a CONTRATADA recebe um exemplar em perfeita ordem, em arquivos eletrônicos;

- V os cadernos técnicos, manuais e composições analíticas do sistema SINAPI, disponibilizadas, para consulta e aplicação nesta contratação, pela página eletrônica da Caixa Econômica Federal. (endereço eletrônico: http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx);
 - VI Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (PQCU);
 - VII Planilha de Composição de Custos Unitários (PCCU);
- VIII Planilha de Composição do BDI (de serviços e diferenciado para equipamentos);
 - IX Planilha de Composição dos Encargos Sociais (conforme SINAPI);
 - X Cronograma Físico-Financeiro;
 - XI Modelo de Livro de Ordem.

CLÁUSULA 4ª - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subempreita total dos serviços. Todavia, considerando-se a complexidade da reforma, será permitido fazê-la até o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato mediante a autorização prévia do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA responsável direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

- § 1° No caso de subcontratação, deverá ser subcontratada microempresa ou empresa de pequeno porte, nas parcelas subcontratadas com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 147/2014. Não sendo possível atender o disposto neste parágrafo, a CONTRATADA deverá comprovar o motivo.
- § 2° É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento à eventual subcontratada, bem como todas as responsabilidades legais e as decorrentes desta contratação, apresentando responsabilidade solidária nas relações entre a CONTRATADA e todas as empresas subcontratadas.
- § 3º As atividades passíveis de subcontratação com seus percentuais aproximados, conforme constantes na Planilha PQCU, observada a limitação do caput desta cláusula, são as seguintes:
- I Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e
 Programa de Gerenciamento de Riscos (2,0%);
 - II paredes e forros em gesso comum e acartonado drywall (1%);
 - III portão basculante metálico com motor (3,0%);
 - IV cobertura, telhas, impermeabilização e calhas/rufos (6,0%);
 - V esquadrias de madeira e ferragens (4,0%);
 - VI guarda-corpo metálico (1,0%);
 - VII instalações de cabeamento estruturado (12,5%);
 - VIII piso em concreto e granitos (15,0%);
 - IX- esquadrias de vidro temperado e acessórios (3,0%);
 - X equipamentos e instalações de ar condicionado (2,5%).

- § 4° As informações relativas às empresas subcontratadas deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO com antecedência de 5 (cinco) dias úteis do início do serviço previsto na etapa do cronograma, e por escrito para aprovação, observado sempre o limite autorizado.
- § 5° O prazo de análise da documentação apresentada à FISCALIZAÇÃO será de no máximo 2 (dois) dias úteis.
- § 6° Caso não haja aprovação em tempo hábil referente à documentação apresentada à FISCALIZAÇÃO, os serviços previstos para realização por subcontratação poderão ser prorrogados, desde que comprove o efetivo impacto no cronograma físico-financeiro.
- § 7° A regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos para habilitação da CONTRATADA constante do Edital, bem como da documentação relacionada § 6° da Cláusula 3ª.
- § 8º Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e por todos os danos decorrentes do serviço subcontratado.
- § 9º Será solicitada a apresentação da ART ou RRT entre a CONTRATADA e a subcontratada, relativas às respectivas atividades a serem realizadas para as instalações de gás.
- § 10 A documentação citada no parágrafo anterior será dispensada nos casos de serviços para os quais não se exige a ART ou RRT, devendo a subcontratada apresentar declaração da sua não exigência.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços está compreendido no prazo de vigência desta contratação, conforme *caput* da cláusula 3ª.

- § 1º Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços do(s) respectivo(s) responsável (eis) técnico(s), bem como o Visto de atuação profissional, quando não se tratar de empresas e profissionais registrados em Conselhos de Classe (CREA ou CAU) de Mato Grosso do Sul.
- § 2º A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução do objeto contratado deverá conter no mínimo uma das seguintes atividades técnicas referentes à execução da reforma predial em Paranaíba MS:
 - I execução;
 - II coordenação;
 - III supervisão.

- § 3º A Ordem de Início dos Serviços será emitida em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) pelo serviço.
- § 4º Os serviços deverão ser efetivamente iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços.
- § 5º Contados da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços, deverão ser providenciados e apresentados ao CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, observando-se que o pagamento das taxas e dos emolumentos será realizado exclusivamente pela CONTRATADA:
 - I os planos PCMAT, PPRA e PCMSO, no que for aplicável;
- II a apresentação do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), de acordo com a Resolução 307, de 05 de julho de 2002 do CONAMA e alterações dadas pela Resolução CONAMA nº 448, de 18.01.2012 (atualizada), no que for aplicável.
- § 6º O prazo para a conclusão da execução dos serviços objeto da contratação será de no máximo de 90 (noventa) dias consecutivos contados do início efetivo da execução dos serviços que, por sua vez, observará os prazos a que se referem os §§ 3º e 4º desta cláusula
- § 7º Os serviços deverão ser realizados em horário de funcionamento do CONTRATANTE (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) e observarão, rigorosamente, os prazos e as quantidades previstas.
- § 8º No período de recesso forense (20 de dezembro a 06 de janeiro), os serviços deverão ser efetuados nos horários das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, e das 08h00 às 12h00 nos dias 24 e 31 de dezembro.
- § 9º A eventual alteração de horário de trabalho poderá ser solicitada à FISCALIZAÇÃO, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, desde que não haja ônus para o CONTRATANTE. A análise e deferimento da solicitação serão apreciados pelo CONTRATANTE e respondida em até 2 (dois) dias úteis, por meio da FISCALIZAÇÃO.
- § 10 O cronograma físico-financeiro da execução é formado por 3 (três) etapas, sendo que cada etapa corresponde a um mês, assim entendido o período de 30 (trinta) dias consecutivos.
- § 11 Para efeito de contagem do prazo, considerar-se-á como data da finalização do objeto contratual, a data da comunicação escrita da CONTRATADA da conclusão dos serviços, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias a que se refere o § 6º desta cláusula.
- § 12 A CONTRATADA executará a obra ou serviço dentro do prazo máximo fixado, obrigando-se, ao término desse prazo, realizar sua entrega inteiramente concluída.
- § 13 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificação do projeto ou das especificações, em razão de fato técnico superveniente, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- V omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos (desde que seja atraso em pagamento igual ou inferior a noventa dias) de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- § 14 No caso previsto no inciso II do § anterior, ficará a cargo da CONTRATADA comprovar a ocorrência superveniente de fatos excepcionais ou imprevisíveis, devendo formular requerimento de prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão ou de entrega dos serviços, contemporâneo às ocorrências.
- § 15 A suspensão temporária do contrato poderá ocorrer quando, por questão de força maior, houver interrupção, por um período superior a 90 (noventa) dias, da liberação da dotação orçamentária e/ou de recursos financeiros, até que seja normalizada a situação. Nesse caso o CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA exclusivamente os custos relativos à desmobilização do canteiro. Por ocasião da regularização da dotação orçamentária e/ou de recursos financeiros e, conseqüentemente, a retomada da execução do contrato, de modo semelhante, o CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA exclusivamente os custos relativos à mobilização/desmobilização do canteiro, observados os preços constantes da Planilha de Quantitativo e Custos Unitários (PQCU) referente a esses itens.
- § 16 O prazo de garantia dos serviços e dos materiais utilizados não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo Final da Obra, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
- § 17° Nos casos em que os prazos contratuais terminarem em feriados, sábados ou domingos (ou seja, dia não útil), ficam expressamente postergados para o dia útil subsequente.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os profissionais deverão ser apresentados devidamente uniformizados, portando crachás de identificação funcional da CONTRATADA, com foto recente e nome do empregado.

§ 1º A execução e a operação dos serviços, provisórios e definitivos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessária e indevidamente, no acesso e/ou uso de vias e de bens públicos ou de bens particulares.

- § 2º Caberá à CONTRATADA, desde o início e até a entrega dos trabalhos a ela adjudicados, a manutenção e a segurança de todos os serviços realizados.
- § 3º Caberá à conta da CONTRATADA ou de seu segurador a reparação de danos causados a terceiros em decorrência dos serviços.
- § 4º Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância dos serviços, provisórias e permanentes, até a data do Termo de Recebimento Provisório dos serviços pelo CONTRATANTE.
- § 5º A CONTRATADA deverá executar os serviços com empregados compatíveis com a atividade (eletricista, pedreiro, carpinteiro, soldador, entre outros).

CLÁUSULA 7º - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA

Quando a obra e/ou reforma ficar integralmente concluída, de perfeito acordo com o previsto neste instrumento contratual, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, em 3 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

- § 1° Para o recebimento provisório, todos os ambientes em que existiram intervenções ou que serviram de trânsito de pessoas durante os serviços devem estar convenientemente limpos, já retirados os tapumes, as proteções e as sinalizações. Este recebimento provisório será realizado pelo servidor engenheiro do CONTRATANTE responsável pela fiscalização ou, em seu afastamento e impedimento, pelo seu substituto, com o responsável técnico da empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação de conclusão pela CONTRATADA.
- § 2º A emissão do Termo de Recebimento Provisório somente ocorrerá depois de satisfeitas às seguintes condições:
 - I a conclusão dos serviços aditados, se houver;
 - II a entrega ao CONTRATANTE do caderno técnico contendo:
- a) todos os projetos atualizados como construído "As Built" (por meio digital em formato DWG e uma cópia impressa);
- b) o fornecimento, quando for o caso, dos documentos abaixo relacionados, conforme o descrito no Caderno de Encargos ou nas especificações de serviços:
- 1. certificados de aprovação de instalações e/ou equipamentos por parte de órgãos de fiscalização do Governo, no que couber;
 - 2. certificados de garantia de serviços, de materiais e/ou de equipamentos;
 - 3. manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos.
- § 3° Estabelece-se o prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, para observação de eventuais vícios ocultos decorrentes dos trabalhos realizados, com a finalidade de se comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo Final.



- § 4º O prazo de correção destes vícios não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos contados da notificação da CONTRATADA.
 - § 5º A emissão do Termo de Recebimento Definitivo Final da obra dependerá da:
- I apresentação da documentação "as built" ou "como construído" da obra e/ou reforma, contendo projetos, caderno de especificações, garantias específicas de instalações e equipamentos, manual de uso, operação e manutenção predial, as condições de operação definidas em projeto (tais como cargas máximas e mínimas, periodicidade de intervenções, etc.), elaborado pela CONTRATADA e conferido pela FISCALIZAÇÃO e sua equipe técnica auxiliar;
- II comprovação da organização e arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, diário de obras, o relatório de recomendações e instruções de utilização e uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e/ou reforma e notificações expedidas;
- III apresentação de certidão negativa de débitos previdenciários (CND/INSS) da matrícula da obra e/ou reforma (CNO – Cadastro Nacional de Obras), específica para o registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis, quando aplicável;
 - IV apresentação de certidão negativa do FGTS em plena validade;
- V comprovação do atendimento de todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra e/ou reforma;
- VI aprovação, após verificação final dos ambientes prediais, por meio de inspeções no local com intuito de averiguar a inexistência de vícios ocultos surgidos após a data da emissão do Termo de Recebimento Provisório e/ou a completa resolução dos problemas detectados, observados os prazos a que se referem os §§ 3º e 4º desta cláusula.
- § 6º O Recebimento Definitivo Final dar-se-á por Comissão ou servidor a ser designado pelo CONTRATANTE, em época oportuna, mediante termo circunstanciado, formalizado em 3 (três) vias, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/1993.
- § 7° No período de conservação obrigatória dos serviços realizados, aqui considerado o período compreendido entre a data de emissão do Termo de Recebimento Provisório e a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo Final, serão executados os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela fiscalização, correndo à conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes dessa atividade.
- § 8° O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo Final será de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório,



ressalvada a ocorrência de casos excepcionais devidamente justificados e previstos neste instrumento, no edital ou no contrato, nos termos do artigo 73, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

- § 9° Ressalva-se que esses Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo Final) não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, sendo que a CONTRATADA responderá (conforme artigo 618 da Lei nº 10.406/2002), durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
- § 10 Findo o prazo, para sanar os defeitos e as imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias referidas, não desconsideradas as demais sanções administrativas.
- § 11 O prazo definido no artigo 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), será contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo Final da obra.

CLÁUSULA 8º - DA SUSTENTABILIDADE

A fim de atendimento da Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, deve-se observar os critérios de sustentabilidade, principalmente no que tange a obras e serviços de engenharia, bem como no gerenciamento de resíduos da construção civil e nos resíduos em que se aplique a logística reversa.

- § 1º Para garantir a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida tais como idosos, gestantes, obesos, devem ser observados os requisitos previstos na ABNT NBR 9050, dentre os quais: construção de rampas com inclinação adequada para acesso dos pedestres, adaptação de ambientes, mobiliário, portas e corredores em todas as dependências e acessos.
- § 2º Apresentação de documentação de Conformidade de Madeira utilizada na edificação ou no canteiro de obras. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC ou similar. Nos casos de madeira de origem nativa não certificada a sua procedência legal deve ser comprovada mediante apresentação, pelo fornecedor, da Autorização de Transporte DOF (Documento de Origem Florestal) expedido pelo IBAMA ou Guia Florestal (GF) emitida pela Secretaria de Meio Ambiente de âmbito estadual.
- § 3º De acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, cabe observar os seguintes requisitos para a contratação pretendida:
- I priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços;
- II utilização, caso necessário, de andaimes e escoras preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;
- III previsão de espaço físico específico para a coleta e armazenamento de materiais recicláveis;



- IV uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila – PVC;
- V emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo;
- VI utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações;
- VII uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;
- VIII Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 5.1 do Guia de Contratações Sustentáveis da JT, quais sejam:
- a) deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2;
- b) os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

CLÁUSULA 9ª - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá:

- I informar à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o nome do Fiscal da Contratação, o telefone e endereço de e-mail para contato;
- II exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA,
 de acordo com os termos da proposta apresentada, do Projeto Básico e do contrato;
- III prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- IV fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados, inclusive procedimentos executivos e especificações técnicas, e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato;
- V acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva realização dos serviços executados por meio de representante designado, denominado fiscal de contrato;
- VI efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto das respectivas notas fiscais/faturas, nos prazos e condições estabelecidos em contrato;
- VII aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando cabíveis;

VIII - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;

- IX realizar a fiscalização dos serviços sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou para com terceiros;
- X autorizar o início da prestação dos serviços pela CONTRATADA, mediante a emissão da respectiva Ordem de Início dos Serviços, que se dará após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável técnico;
- XI receber os serviços mediante a emissão de termos circunstanciados e em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato e com a legislação vigente;
- XII fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA por ocasião da licitação.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA ficará obrigada a:

- I realizar todos os serviços necessários para a consecução do objeto desta licitação obedecendo às legislações municipal, estadual e federal referentes às edificações e meio ambiente e às Normas Técnicas pertinentes ao objeto deste contrato (ABNT, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de Água, Energia Elétrica, Esgoto, Telefonia, etc.);
- II executar os serviços rigorosamente de acordo com os projetos, plantas, especificações e métodos aprovados pelo órgão competente, dando-lhes um desenvolvimento que permita o integral cumprimento do cronograma físico-financeiro e do prazo total previsto;
- III acompanhar os serviços por intermédio de um engenheiro/arquiteto devidamente credenciado:
- IV manter, em período indicado na planilha orçamentária, no local de execução dos serviços, os profissionais indicados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (PQCU);
- V manter, no local da realização dos serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à sua perfeita execução;
- VI disponibilizar equipe para a realização do objeto desta licitação, conforme Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Cronograma Físico Financeiro;
- VII respeitar rigorosamente no que se refere a todos os seus empregados utilizados na realização dos serviços a legislação vigente, responsabilizando-se pelos créditos de qualquer natureza, decorrentes das relações de trabalho;
- VIII dispor de seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, durante toda a vigência contratual, na forma da lei, correndo à sua conta todas as despesas por ele não cobertas;
- IX cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança e de prevenção de acidente de trabalho, não sendo permitida a presença, no local dos serviços, de operários com bermudas,



chinelos e sem camisa. Aplicar, quando couber, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho - NR´s, publicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Complementarmente, devendo ser tomadas outras medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho e para garantir a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas na obra e/ou reforma, inclusive de vizinhos e de terceiros;

X - manter, no local dos serviços, as instalações que se façam necessárias ao controle técnico e à estocagem de materiais perecíveis, tais como escritório, depósito, etc.;

XI - manter, no local dos serviços, o Livro de Ordem (antigo Diário de Obra), no qual constarão todas as ocorrências a ela relativas, tais como quantidade de operários, serviços realizados, dias de chuvas, etc.;

XII - responsabilizar-se pela movimentação e deslocamento de materiais e equipamentos, tanto percursos horizontais quanto verticais, atentando-se para as normas de segurança do trabalho, especialmente as NR-6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI) e NR-35 (Trabalho em Altura);

XIII - submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, para aprovação de similaridade técnica, toda e qualquer compra de materiais de acabamento, sob pena de recusa quando da sua aplicação na realização dos serviços. Por similaridade técnica entendem-se as mesmas especificações técnicas daquelas marcas/modelos constantes no Caderno de Encargos (Especificações de Serviços) e/ou Projetos Executivos;

XIV - providenciar perante o CREA/MS ou CAU/MS as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes ao objeto da contratação, às especialidades pertinentes e aos projetos complementares (caso necessário), nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010, bem como efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

XV - apresentar, no prazo de 7 (sete) dias a contar do início dos serviços, lista contendo os nomes de todos os empregados que participarão da execução dos serviços, indicando as suas funções e a forma de contratação de cada um deles, se por tempo determinado ou indeterminado, bem como comunicar a ocorrência de mudança de empregado indicado na lista ou a inclusão de outro(s);

XVI - apresentar à FISCALIZAÇÃO, depois de concluídos os serviços e antes da solicitação de emissão do "Termo de Recebimento Provisório", todos os materiais técnicos mais atualizados, tais como desenhos, pranchas, detalhamentos, especificações dos materiais empregados, manuais de instrução e os certificados de garantia dos fabricantes dos equipamentos e materiais aplicados, denominado de Caderno Técnico "como construído" (as built). Todos estes itens devem ser fornecidos por meio de uma cópia impressa de todo o material mais atualizado e um "Pen-Drive USB" com os respectivos arquivos digitais, em extensão dwg, doc e xls, ou similares;

XVII - apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do Termo de Recebimento Provisório dos serviços:

- a) a quitação dos créditos trabalhistas dos empregados contratados por prazo determinado para a execução dos serviços objeto da presente contratação, e dos respectivos comprovantes fiscal e previdenciário;
- b) a comprovação do pagamento da remuneração e do recolhimento previdenciário e fiscal em relação ao trabalhador cuja contratação vigore por prazo indeterminado.

XVIII - providenciar caçambas, cujos custos inerentes estão previstos na planilha de serviços (PQCU), a fim de se efetuar a retirada de entulhos e para armazenamento de materiais diversos, devendo a CONTRATADA observar as condições das legislações pertinentes ao armazenamento e disposição destes;

XIX - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

XX - observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores:

XXI - promover a capacitação dos empregados alocados à execução do serviço contratado em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, de acordo com a Resolução CSJT nº 98, de 20 de abril de 2012;

XXII - manter, sem prejuízo da legislação e das normas vigentes que amparam as contratações de serviços pela Administração Pública, de acordo com a Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, as seguintes condições:

- a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- c) elaborar e implementar, no que for aplicável, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e do artigo 7º da Resolução CSJT nº 141, de 26 de setembro de 2014 (vigente);
- d) elaborar e implementar, no que for aplicável, Programa de Gerenciamento de Riscos PGR, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- e) aderir ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional

de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução CSJT nº 324, de 11 de fevereiro de 2022. Para tanto, indica-se acessar a página eletrônica https://www.tst.jus.br/web/trabalhoseguro/quero-participar a fim de se obter mais informações sobre o Termo de Adesão ao Programa;

f) empregar egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas ou penas alternativas em percentual não inferior a 2%, segundo o que preconizam o artigo 20 da Resolução nº 70/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (e alterações dadas pelas Resoluções CSJT nº 130/2013 e 228/2018, e Ato/CSJT.GP.SG nº 22/2021) e artigo 8º, parágrafo único, da Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça (e alterações dadas pelas Resoluções n° 132/2011 e 326/2020).

XXIII - observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA (alterada pelas Resoluções nº 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015), e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) o gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Projeto, a CONTRATADA deve comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

XXIV - Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002 (alterada pelas Resoluções n° 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015), a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- § 1º Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- § 2º A CONTRATADA fica obrigada a realizar a coleta dos resíduos oriundos da contratação, quando estes forem gerados, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, observando-se o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, para os seguintes resíduos:
 - I pilhas e baterias devem observar a Resolução CONAMA nº 401/2008;
- II pneus devem observar a Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009 (vigente) e Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 25 de janeiro de 2013;
- III óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens devem observar a Resolução CONAMA nº 362/2005 alterada pela Resolução nº 450, de 2012 e Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes;
- IV lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista (não serão objeto da logística reversa as lâmpadas incandescentes e halógenas);
 - V produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
- § 3° A CONTRATADA deverá apresentar os recibos de recolhimento do INSS e do FGTS e de pagamento das remunerações dos trabalhadores vinculados ao contrato, a cada período de 30 (trinta) dias. Não obstante, a Fiscalização poderá exigir a comprovação de regularidade destes recolhimentos a qualquer tempo durante o período contratual.
- § 4º A CONTRATADA deverá apresentar a quitação dos créditos trabalhistas dos empregados contratados por prazo determinado para a execução da obra, objeto da presente contratação, e dos respectivos comprovantes fiscais e previdenciários, bem como a apresentação do pagamento da remuneração e do recolhimento previdenciário e fiscal em relação ao trabalhador cuja contratação vigore por prazo indeterminado.
- § 5º O uso indevido de marcas e de patentes, na execução da obra e/ou reforma e/ou serviços, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- § 6º A CONTRATADA deverá comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial.
- § 7º A CONTRATADA deverá informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou Whatsapp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato.



- § 8º A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade da obra e/ou reforma, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, de caso fortuito ou força maior.
- § 9º A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos ou decorrentes deste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- § 10 Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subseqüente da fracassada tentativa de entrega, pelos Correios, da correspondência.
- § 11 A boa qualidade e a perfeita eficiência dos materiais, dos trabalhos e das instalações, como condição prévia e indispensável do reconhecimento dos serviços executados, serão, sempre que necessário, submetidos à verificação, ensaios, testes, laudos técnicos, protótipos, amostras e provas para tal fim aconselháveis, a cargo da CONTRATADA, sendo remunerada na parcela de Administração Central na composição da taxa de BDI de serviços.

CLÁUSULA 11 – DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente perante o CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, mediante declaração que deverá constar o nome completo, documentos de identificação (RG e CPF), telefone e e-mail de contato.

- § 1° Pelo descumprimento do disposto no caput, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação da multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global estimado do contrato, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o referido valor, e será considerado como inexecução parcial da obrigação assumida.
- § 2° O preposto deverá apresentar-se ao servidor designado pelo CONTRATANTE para exercer o acompanhamento e a fiscalização, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.
- § 3° O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços executados e às faturas decorrentes, assim como para avaliar a qualidade dos serviços dos profissionais da CONTRATADA postos à disposição do CONTRATANTE.
- § 4° Incumbe ao preposto atender as demandas da gestão e/ou fiscalização do contrato, inclusive para apresentar documentos solicitados pelo CONTRATANTE.

- § 5° O preposto deverá participar de reunião com o CONTRANTANTE, sempre que solicitado com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, em dia e horário definidos pela Fiscalização, que solicitará às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, cabendo ao preposto a adoção de todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993.
- § 6° A comunicação oficial entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por escrito, preferencialmente por e-mail.
- § 7° O preposto deverá responder às solicitações do CONTRATANTE por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos durante o horário comercial, ou até as 8h30 do próximo dia útil, no caso de comunicação fora do horário comercial.
- § 8° A fim de evitar falha na comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) endereços de e-mail, ambos de provedores diferentes, sendo pelo menos um dos endereços de um serviço de e-mail de grande porte, notoriamente conhecido por manter o sistema sempre funcionando como, por exemplo, Microsoft Hotmail / Outlook, Google Gmail e Yahoo Mail.
- § 9° É responsabilidade da CONTRATADA se certificar de que os endereços eletrônicos estejam funcionando corretamente. Não será aceita alegação de que os sistemas de comunicação por correio eletrônico falharam, exceto se noticiado pelos meios de divulgação.

CLÁUSULA 12 - DOS SEGUROS, GARANTIAS E COBERTURAS CONTRA

RISCOS

Correrá por conta da CONTRATADA as seguintes garantias, sendo necessária a apresentação da apólice ou comprovação correspondente:

- I garantia contratual;
- II seguro de responsabilidade civil;
- III seguro de risco de engenharia.
- § 1º Garantia Contratual. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia contratual correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo essa optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993.
- § 2º No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco do Brasil ou CEF, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE.
- § 3º No caso de fiança bancária deverá conter a expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil e a afirmação de que como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.
- § 4º A garantia deverá abranger todo o período de execução contratual, iniciandose no prazo máximo do § 1º desta cláusula e com seu término no prazo previsto para a emissão do

Termo de Recebimento Definitivo Final previsto para ocorrer no prazo de 8 (oito) meses consoante cláusula 3ª.

- § 5º O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
- § 6º O valor da garantia somente será colocado à disposição da CONTRATADA mediante as seguintes condições:
- I assinatura do Termo de Recebimento Definitivo Final da Obra OU rescisão do contrato, desde que, neste caso, a empresa não possua obrigação ou dívida inadimplida com o CONTRATANTE;
 - II expressa autorização do CONTRATANTE.
- § 7º O CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da CONTRATADA, inclusive prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas decorrentes de penalidades, multas de obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais.
- § 8º Utilizada a garantia na forma prevista no parágrafo anterior, ou no caso de aumento do valor global da obra e/ou reforma, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE ou da data do Termo Aditivo, o que ocorrer primeiro.
- § 9º Caso ocorra a dilação do prazo da execução do objeto e conseqüentemente na data prevista para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo Final, conforme estabelecido no § 4º desta cláusula, a garantia contratual deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, desde que este não tenha concorrido para a dilação.
- § 10 Para as multas pecuniárias estabelecidas na cláusula 23 a garantia contratual somente será utilizada nos casos em que a CONTRATADA não recolher o valor ou não autorizar o desconto do pagamento.
- § 11 Seguro de Responsabilidade Civil: Para se precaver contra os riscos de danos pessoais e materiais, inclusive os ocorridos na via pública, durante a execução dos trabalhos e até data prevista para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA fará, em nome do CONTRATANTE, Seguro de Responsabilidade Civil, respeitadas as disposições legais. Na hipótese de atraso na conclusão da obra e/ou reforma, a CONTRATADA deverá renovar o seguro, pelo prazo necessário à sua conclusão. Em todos os casos deverá ser respeitado o prazo de cobertura de seis meses referente à Manutenção Ampla. O montante a ser coberto neste tipo de seguro deverá ser correspondente a 100% (cem por cento) do valor global do contrato.
- § 12 Seguro de Riscos de Engenharia: Igualmente, fica a CONTRATADA responsável por todas as avarias e danos cobertos pelo Seguro de Riscos de Engenharia, incluindo o seguro de riscos contra fogo, inclusive o celeste. Na hipótese de atraso na conclusão da obra e/ou

reforma, a CONTRATADA deverá renovar o seguro, pelo prazo necessário à sua conclusão. O montante a ser coberto neste tipo de seguro deverá ser correspondente a 100% (cem por cento) do valor global do contrato.

§ 13 Os seguros de Responsabilidade Civil e Risco de Engenharia, deverão ser feitos por meio de seguradora credenciada no IRB - Brasil Resseguros S.A., e apresentado ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do contrato.

§ 14 A CONTRATADA se responsabilizará pelas devidas precauções em relação aos materiais e equipamentos importados, que por ventura sejam necessários serem adquiridos, adotando medidas que entender cabíveis para a cobertura contra variação cambial de moeda estrangeira (proteção *hedge*, por exemplo), de modo a minimizar o impacto na execução contratual.

§ 15 Na ocorrência eventual de retardamento indesejado do cronograma físico-financeiro, que impeça a instalação programada de equipamentos, objeto desta contratação, a CONTRATADA responsabiliza-se pelo armazenamento e acondicionamento seguro dos materiais e equipamentos no canteiro da obra e/ou reforma e/ou escritório próprio, até que haja condições seguras e adequadas de sua instalação. Não será admitida a possibilidade de pagamento exclusivo de materiais e/ou equipamentos sem que estejam instalados e operacionais, excetuando-se o caso previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13 - DAS DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO

Para efeito da interpretação de divergências, fica estabelecido que:

- I em caso de divergência entre o Contrato e o Projeto Básico, prevalecerá sempre o primeiro;
- II em caso de divergência entre o contido em uma Especificação de Materiais e Equipamentos ou Procedimentos e o Caderno de Encargos (Especificações de Serviços), prevalecerá sempre este último;
- III em caso de divergência entre o Caderno de Encargos (Especificações de Serviços) e os desenhos do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;
- IV em caso de divergência entre o Caderno de Encargos (Especificações de Serviços) e os desenhos especializados - estrutural e instalações - prevalecerão sempre os últimos;
- V em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, o CONTRATANTE, sob consulta prévia, definirá a dimensão correta;
- VI em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (maior detalhamento);
- VII em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- VIII em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas do Caderno de Encargos (Especificações de Serviços) ou Projeto Básico, será consultado previamente o CONTRATANTE, por meio da Fiscalização, que esclarecerá os casos apresentados;

- IX em caso de divergência entre o Caderno de Encargos (Especificações de Serviços) e o Projeto Básico, prevalecerá sempre este último;
- X em caso de divergência entre o projeto arquitetônico e os projetos especializados (estrutural e instalações), prevalecerão os projetos especializados;
- XI em caso de divergência entre a Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e os projetos especializados (executivos), prevalecerão os projetos especializados (executivos).

CLÁUSULA 14 – DAS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Sem prejuízo da observância das determinações constantes da legislação vigente em normas de segurança e saúde no trabalho, a CONTRATADA e suas subcontratadas deverão manter seus empregados uniformizados (calça comprida e camisa de manga ou macacão e calçado com Certificação de Segurança) e com identificação visível na forma de crachá, com dados básicos (nome, cargo/função, documento de identidade, etc.) e fotografia digital recente.

- § 1º A CONTRATADA e as suas subcontratadas deverão fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos de segurança, máscaras, respiradores, protetores faciais e auditivos, luvas, calçados e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.
- § 2º A CONTRATADA e as suas subcontratadas deverão garantir a instrução e o treinamento apropriados dos seus empregados sobre o uso correto e as limitações dos EPI's, assim como providenciar a sua guarda, conservação e higienização adequadas, efetuando a substituição periódica para manter as condições necessárias de utilização.
- § 3º A CONTRATADA e as suas subcontratadas deverão cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança e de prevenção de acidente de trabalho. Deverá também aplicar, quando couber, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho NR´s, publicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- § 4º A CONTRATADA e as suas subcontratadas deverão manter todas as ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, inclusive através da realização de manutenções periódicas, e deverá substituir ou corrigir aqueles danificados, estragados, incompletos, inseguros, deficientes ou inoperantes, imediatamente depois de constatado o problema.
- § 5º Caberá à CONTRATADA comunicar à fiscalização e, nos casos de acidentes, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do evento, todo tipo de acidente que ocorrer durante a prestação dos serviços, inclusive princípios de incêndio.
- § 6º A CONTRATADA e as suas subcontratadas deverão observar as normas de segurança e de saúde no trabalho estabelecidas em outras disposições legais Federais, Estaduais e

Municipais pertinentes, mesmo que não constantes deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas na execução dos trabalhos ou na utilização de materiais, ferramentas e equipamentos.

CLÁUSULA 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no PTRES 168295 e na Natureza de Despesa nº 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), conforme Nota de Empenho nº 2022NE000498 emitida em 24.11.2022.

CLÁUSULA 16 - DO VALOR

O valor global desta contratação é de R\$ 275.022,20 (duzentos e setenta e cinco reais mil, vinte e dois reais e vinte centavos).

- § 1º Na composição dos preços foram observados os custos unitários de insumos e serviços constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, base mês julho de 2022, com desoneração da mão de obra, e sistemas de referenciais de preços desenvolvidos pela Administração Federal e, na ausência desses, foram utilizados valores dos insumos pesquisados no mercado local e páginas eletrônicas.
- § 2º No valor descrito no *caput* estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As medições serão realizadas a cada período de 30 (trinta) dias consecutivos e o pagamento está condicionado a conclusão integral dos serviços programados na etapa correspondente ao cronograma físico-financeiro, projetos executivos, especificações e memoriais descritivos.

- § 1º Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização.
- § 2º A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar as planilhas do orçamento e o cronograma físico-financeiro.
- § 3º O pagamento ocorrerá somente após a conclusão de cada etapa da obra ou serviço, conforme definido no cronograma físico-financeiro.
- § 4º Os pagamentos correspondentes serão efetuados mensalmente pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após o término de cada etapa, com recebimento e a liquidação da nota fiscal/fatura, com base nas medições referentes aos serviços executados e previstos nas etapas do cronograma físico-financeiro.



§ 5º As planilhas deverão ser vistadas pela CONTRATADA, observado que deverá ser apresentado o Livro de Ordem (Diário de Obras) referente ao período, conforme modelo constante do Projeto Básico.

§ 6º A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

I - ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará, em até 5 (cinco) dias, a medição prévia das atividades executadas no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

II - uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade;

 III - na primeira medição o CONTRATANTE verificará se houve a apresentação da comprovação de matrícula da obra e/ou reforma perante a Previdência Social;

 IV - a CONTRATADA apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

V - o CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal;

VI - consideram-se serviços executados aqueles que estiverem rigorosamente correspondendo ao projeto e suas respectivas modificações aprovadas pelo CONTRATANTE;

VII - a aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas;

VIII - após a aprovação, a CONTRATADA emitirá, em até 5 (cinco) dias, a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada ao Tribunal através da página eletrônica do SIGEO-JT (https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo).

§ 7º As condições estabelecidas nos incisos I a VIII do parágrafo anterior correspondem ao recebimento provisório de cada etapa, o qual será realizado pelo Fiscal do Contrato.

§ 8º O recebimento definitivo de cada etapa e a liquidação da Nota Fiscal/Fatura dar-seá pelo Gestor do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, ficando, porém, condicionado à verificação da conformidade com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

I - do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista (inclusive salários e demais benefícios), correspondentes ao mês da última Nota Fiscal ou Fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;



II - da regularidade fiscal, constatada através de consulta *on line* ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/993.

§ 9° O recebimento definitivo de cada etapa refere-se aos pagamentos. O recebimento definitivo final da obra dar-se-á conforme estabelecido na cláusula 7ª.

§ 10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§ 11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 12 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

§ 13 Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, à Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, à Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à Contribuição para o PIS/PASEP e ao INSS, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 14 Se a CONTRATATA for optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, exceto o valor referente ao INSS, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

§ 15 Se a CONTRATATA for optante pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, deverá apresentar à CONTRATANTE, junto à Nota Fiscal, a declaração de que recolhe a contribuição previdenciária na forma prevista nos arts. 7º ou 8º da Lei nº 12.546/2011, conforme modelo constante do Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 2053/2021.

CLÁUSULA 18 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, calculados conforme taxa SELIC, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100)

365

 $AF = I \times N \times VP$

Onde:

= Índice de atualização financeira;

AF = Atualização Financeira;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela (etapa) em atraso.

Parágrafo único. A mesma fórmula será aplicada no caso de ressarcimento de valor recebido a mais pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 19 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA ou indicado pelo CONTRATANTE, incidirá no contrato o reajuste de preços, que será calculado com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC-DI (índice da FGV com período de coleta de dados entre o 1º e o último dia do mês de referência), ou o índice que vier a substituí-lo ou que venha a ser criado para a localidade de Paranaíba - MS.

§ 1º Conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001 e no Decreto Federal nº 1.054/1994, os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados neste instrumento, com base na seguinte fórmula, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data limite para apresentação da proposta:

$$R = V \frac{I - Io}{Io}$$

onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra e/ou reforma e/ou serviço a ser reajustado, referente às etapas não executadas até a periodicidade considerada;

lo = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo à data do reajuste.

$$R = V \frac{I - Io}{Io}$$

§ 2º A data-base para aplicação do reajuste observará:

I - nos casos de serviços constantes na planilha CONTRATADA inicial, será considerada a data da apresentação da proposta da CONTRATADA;

II - nos casos de serviços não constantes na planilha CONTRATADA inicial, será considerada a data da apresentação da proposta da CONTRATADA para estes serviços adicionais.

CLÁUSULA 20 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá ser admitida atualização do valor contratado, desde que justificável, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

CLÁUSULA 21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.

§ 1º A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 2º O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A inclusão de eventual despesa não prevista no cronograma físico-financeiro deverá ser precedida, obrigatoriamente, de expressa e formal autorização do Ordenador de Despesas do Órgão, mediante formalização de aditamento contratual.



- § 4º A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades que delimitam as suas obrigações e estabelecem as suas prerrogativas:
- I esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas especificações, normas técnicas e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- II fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA no que diz respeito à adequada e integral prestação dos serviços e ao pleno atendimento às normas de fiscalização, segurança e saúde do trabalho;
- III paralisar a execução ou solicitar a reexecução de qualquer serviço que não seja realizado em conformidade com as especificações, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- IV exercer rigoroso controle sobre o cronograma de serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos. Caso os ajustes referidos neste inciso impliquem em alteração dos itens e/ou valores do cronograma físico-financeiro, esta alteração deverá ser precedida, obrigatoriamente, de expressa e formal autorização do Ordenador de Despesas do Órgão, e formalizada mediante regular Termo Aditivo;
- V aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços prestados; verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar, para pagamento, as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- VI advertir a CONTRATADA, sob pena de aplicação de sanções contratuais, sempre que quaisquer de seus empregados ou de suas subcontratadas:
- VII embaracem ou dificultem a ação da fiscalização (tais como acesso a materiais, equipamentos, áreas do canteiro de obras, áreas de execução do serviço);
- VIII desrespeitem ou descumpram as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho ou cuja presença no local dos serviços seja considerada inadequada ou prejudicial ao andamento dos trabalhos (tais como utilização de vestimentas impróprias, emprego de linguagem verbal desrespeitosa, porte e/ou ingestão de bebida alcoólica).
- IX promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- X acompanhar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, a qual deverá ser certificada nos autos, quando da época do pagamento, mediante a juntada do documento extraído do SICAF ou de todas as certidões devidamente válidas.
- § 5º Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços:
 - I prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;



- III certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e
 Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - IV certidão de regularidade do FGTS CRF;
 - V certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT.
- § 6º Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificada a existência de registros impeditivos da contratação, sob pena de inabilitação, mediante consulta ao:
- I SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei nº 8.666/1993;
- II Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ (Lei nº 8.429/1992);
- III Cadastro Nacional das Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (Lei nº 12.846/2013);
- IV Cadastro de licitantes inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.
- § 7º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio da fiscalização do contrato, que promoverá todas as tratativas necessárias com o representante da CONTRATADA, pertinentes à execução do contrato.

CLÁUSULA 22 – DAS NORMAS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO

Durante a prestação dos serviços objeto do contrato a CONTRATADA deve obedecer às normas e condições de fiscalização do CONTRATANTE.

- § 1º A CONTRATADA deverá manter, desde o início dos serviços até o término do contrato, no exercício da fiscalização, um profissional habilitado com formação específica na área de Engenharia Civil.
- § 2º O CONTRATANTE será representado, no local da realização dos serviços, por seus fiscais. Poderá, ainda, autorizar a participação de terceiros no local de execução, de modo que possam realizar vistorias e que subsidiem a fiscalização com informações técnicas especializadas necessárias para que se possa aferir a realização das etapas do objeto, em consonância ao permitido no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.
- § 3º A CONTRATADA deverá facilitar a ação da fiscalização permitindo o acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados materiais, ferramentas e equipamentos relativos aos serviços, inclusive aqueles de propriedade de terceiros, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- § 4º Os representantes da Fiscalização (ou seja, Fiscal do Contrato ou seu Substituto) deverão dirigir as suas determinações e instruções diretamente ao responsável técnico da CONTRATADA



ou ao seu preposto, sendo vedado ao CONTRATANTE e aos seus representantes exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA.

- § 5º A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, admitindo-se como tal, também, a utilização de correio eletrônico, como meio de agilizar a troca de informações.
- § 6º Quando não mencionado outro prazo a CONTRATADA deverá responder às solicitações e prestar os esclarecimentos ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis.
- § 7º A fiscalização deverá confirmar ou retificar os registros realizados pela CONTRATADA no Livro de Ordem (antigo Diário de Obra).
 - § 8° O Livro de Ordem deve observar os seguintes requisitos:
- I ser composto dos documentos necessários para realização e pagamento das medições;
 - II deverá ser preenchido diariamente;
- III deve registrar as ocorrências (p. ex. chuva, atraso de materiais, acidentes do trabalho, ausência de empregado em um período do dia, hora-extra, paralisação a pedido do CONTRATANTE, etc.), os serviços executados e o nome dos empregados que trabalharam durante o expediente;
 - IV os dias não trabalhados deverão ser anotados para controle da fiscalização;
- V o responsável técnico da CONTRATADA, que acompanhará a execução dos serviços, deverá assinar o Livro de Ordem (Diário de Obra) diariamente.
- § 9º Nenhum trabalho adicional ou modificação das especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem que haja conhecimento prévio da Fiscalização e a regular tramitação de alteração contratual justificada (mediante elaboração de termos aditivos), respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.
- § 10 A solicitação de verificação de compatibilidade de métodos e procedimentos executivos com as especificações, normas técnicas e demais elementos relativos aos serviços objeto do contrato, deverá ser enviada à fiscalização por ofício, acompanhado por laudo técnico.
- § 11 Qualquer auxílio prestado pela fiscalização na interpretação de especificações, normas técnicas e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como na condução dos trabalhos não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços.
- § 12 As exigências da fiscalização relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), que estejam previstos na legislação e normas técnicas, não acarretará acréscimos ou ônus adicionais aos preços propostos, uma vez que tais custos foram apropriados nos encargos complementares previstos no sistema SINAPI, para as composições de custos unitários de mão de obra. No caso de equipamentos de proteção coletiva (EPC), ambiental ou de outros similares, quando necessários, tais custos deverão constar da planilha de serviços (PQCU).

§ 13 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou empresas e profissionais subcontratados.

§ 14 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE ou pelos seus representantes, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como aqueles que comprovem a regularidade de situação dos seus empregados e dos empregados de suas subcontratadas envolvidos com a prestação dos serviços.

§ 15 A obrigação que tem o CONTRATANTE de acompanhar e de fiscalizar a realização dos serviços em nada diminui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA, quer seja por danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quer motivados por sua culpa ou dolo, ou pela falta de recolhimentos fiscais, trabalhistas ou previdenciários incidentes sobre o contrato firmado ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a coresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

- § 16 A ocorrência de obstáculos ou imprevistos, durante a execução dos serviços, obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à fiscalização sobre eles opinar e à autoridade competente do CONTRATANTE tomar a decisão final.
- § 17 A fiscalização, ante qualquer evento que configure negligência, imperícia ou imprudência na execução do Contrato, comunicará à CONTRATADA para as providências.
- § 18 Compete à fiscalização resolver as dúvidas e os problemas expostos pela CONTRATADA, considerando que:
- I anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- § 19 A CONTRATADA poderá discordar de qualquer ato da fiscalização do CONTRATANTE, devendo manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da ocorrência do ato questionado, caracterizando assim uma "divergência".
- § 20 Recebida a "divergência" pela fiscalização, esta, no prazo de 3 (três) dias úteis, manterá ou reconsiderará a decisão.
- § 21 Mantida a "divergência", a CONTRATADA terá a faculdade de opor contestação à Diretoria-Geral do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da divulgação da decisão, que terá o mesmo prazo para apreciar a matéria e resolver a pendência.
- § 22 A existência de uma "divergência" não poderá, em nenhuma hipótese, justificar a paralisação, pela CONTRATADA, dos serviços que lhes foram adjudicados, ressalvada a etapa de serviço que deu origem à questão.
- § 23 O(s) profissional(is) indicado(s) pela CONTRATADA para fins de comprovação da qualificação técnica deverá(ão) participar da realização dos serviços desta contratação, admitindo-se a

substituição do(s) mesmo(s) somente por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo proponente sob a avaliação do CONTRATANTE.

§ 24 A CONTRATADA deverá informar por escrito, ao fiscal do contrato, o profissional habilitado que acompanhará a execução dos serviços, sendo que as vistorias deverão ser realizadas somente por esse profissional. Caso haja substituição, informar e solicitar autorização à fiscalização.

§ 25 A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA 23 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução, erro de execução, imperfeição, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa, segundo a natureza e a gravidade da falta:

- I advertência, nos casos previstos na cláusula 24;
- II multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, aplicada sobre o maior valor apurado entre duas possibilidades:
 - a) o objeto da inadimplência, ou
 - b) o somatório das medições ainda não pagas, observado a cláusula 25;
- III multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 1º Pelo atraso total da obra e/ou reforma, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do somatório das medições ainda não pagas, por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
- § 2° O atraso total da obra e/ou reforma superior a 25 (vinte e cinco) dias consecutivos autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- § 3º A multa pelo atraso na entrega da obra e/ou reforma será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do objeto, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- § 4º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega dos serviços.



§ 5º Ocorrendo atraso na entrega dos serviços ou no caso de aplicação de multa por inexecução parcial ou total, o valor da multa aplicada será executado da garantia contratual, após a concessão dos prazos de defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/1993, salvo se a CONTRATADA recolher o valor ou concordar no desconto de pagamento devido no prazo de 5 (cinco) dias após notificada.

§ 6º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 7º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência") e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/15.

CLÁUSULA 24 – DA ADVERTÊNCIA

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- I o descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;
 - II a omissão da CONTRATADA quanto às correções solicitadas pela Fiscalização;
- III a reincidência da CONTRATADA em falhas apontadas pela Fiscalização, com ou sem prejuízos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 25 – DA MULTA

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

- § 1º A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão executados de acordo com a regra disposta no § 4º da cláusula 23 e, em último caso, cobrados direta ou judicialmente.
- § 2º O atraso na apresentação da Garantia Contratual (cláusula 12) ensejará a aplicação da multa por inexecução parcial da obrigação assumida.
- § 3º A inobservância do prazo fixado para apresentação da Garantia Contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- § 4º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias consecutivos autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 26 – DA SUSPENSÃO

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderá ser aplicada quando ocorrer:

- I a apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II a retirada da proposta, após a fase de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceitado as justificativas apresentadas;
- III a recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- IV a reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízo ao CONTRATANTE;
- V o atraso, injustificado, na execução e na conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - VI a reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- VII irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- VIII ações com o intuito de tumultuar as licitações ou de prejudicar a execução do contrato;
- IX a prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE;
- X a condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA 27 – DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada quando:

- I apresentar declaração ou documentação falsa na licitação ou na execução contratual;
- II fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- III comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- V praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

CLÁUSULA 28 - DAS DEFESAS PRÉVIAS E DOS RECURSOS

As defesas e os recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/1993, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo legal estabelecido.

§ 1º A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por email, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

CLÁUSULA 29 – DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do § 3º do art. 132 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ou seja, os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em final de semana (sábado e domingo) ou feriado.

CLÁUSULA 30 – DA CONTAGEM DOS DEMAIS PRAZOS DO CONTRATO

Excentuando-se a contagem do prazo de vigência de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos nesta contratação a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

- § 1º Só se iniciam e vencem os prazos processuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.
- § 2º Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.
 - § 3º Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

CLÁUSULA 31 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO (TERMOS ADITIVOS)

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observado no que couber os procedimentos padronizados pelo Decreto nº 7.983/2013.

- § 1º As alterações de projeto, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias serão justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente.
- § 2º No caso de alterações de especificações técnicas, é obrigatório assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos insumos a serem empregados, conforme o contrato firmado.
- § 3º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.



§ 4º As supressões, os acréscimos ou as modificações que resultarem em serviços complementares ou extraordinários serão objeto de termos aditivos ao contrato, respeitada a limitação fixada no inciso anterior e observado o disposto no Capítulo III do Decreto nº 7.983/2013.

§ 5º Os preços unitários dos acréscimos de serviços e quantitativos (aditamentos) observarão a regra do artigo 15 do Decreto nº 7.983/2013, cuja formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo CONTRATANTE, na forma prevista no Capítulo II e observado o disposto no art. 14 do referido Decreto, e mantidos os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 6º Nos casos de serviços constantes na planilha de referência da Administração e na planilha CONTRATADA, os custos do orçamento de referência da Administração serão apurados de acordo com os valores do orçamento de referência estipulados no edital, bem como os custos da planilha da CONTRATADA serão apurados no contrato.

§ 7° Nos casos de serviços não constantes na planilha CONTRATADA, o custo do orçamento de referência da Administração para aditamentos será apurado utilizando-se a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, para a mesma data do orçamento-base (original) de referência da Administração ou, caso inexistente, será apurado pela utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor, ou em pesquisa de mercado atestada pela Administração. A taxa de BDI será a mesma utilizada no orçamento-base (original) de referência da Administração.

§ 8º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência estimado pelo CONTRATANTE não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 9º Em caso de aditamento com prorrogação de prazo e com acréscimo de serviços, a apuração da Administração Local (contida na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários) será realizada proporcional ao prazo dilatado, mantendo-se a proporcionalidade percentual da proposta inicial, calculada como a razão entre o valor total da Administração Local e o valor global do contrato.

§ 10 Em caso de aditamento sem prorrogação de prazo e com acréscimo de serviços não haverá acréscimo ou adicional de pagamento de Administração Local (contida na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários), uma vez que será considerada suportada pela capacidade operacional da CONTRATADA.

§ 11 Em caso de aditamento com prorrogação de prazo e sem acréscimo de serviços, por motivação do CONTRATANTE, a apuração dos novos custos da Administração Local (contida na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários) será realizada proporcionalmente ao prazo dilatado, observada a redistribuição do cronograma quanto aos itens efetivamente necessários. Os novos custos da Administração Local estarão limitados, em cada etapa redistribuída ou acrescida, ao percentual de serviços (subitens) relativos à Administração Local da proposta inicial calculado como a razão entre o valor total da



Administração Local e o valor global do contrato, dividido pelo número de etapas previsto inicialmente (neste caso, 3 meses).

§ 12 Em caso de aditamento com prorrogação de prazo e sem acréscimo de serviços, por motivação da CONTRATADA, não haverá pagamento adicional da Administração Local (contida na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários) no período dilatado.

CLÁUSULA 32 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 33 - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 34 - DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 35 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

- § 1º A participação nesta contratação implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- § 2º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.
- § 3° As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 01 de dezembro de 2022.

GERSON MARTINS DE

Assinado de forma digital por GERSON MARTINS DE OLIVEIRA:122800 OLIVEIRA:122800 Dados: 2022.12.01 15:19:56

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA **CONTRATANTE**

JEFFERSON AUGUSTO Assinado de forma digital por RANIERO:0491272898 JEFFERSON AUGUSTO RANIERO:04912728985 Dados: 2022.12.02 09:52:06 -04'00'

JEFFERSON AUGUSTO RANIERO **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

FLAVIA CORREA Assinado de forma digital por FLAVIA CORREA MARTINS:28582 MARTINS:2858200 00

Dados: 2022.12.02 08:42:15 -04'00'

BONIFACIO TSUNETAME HIGA **JUNIOR:34500** Assinado de forma digital por BONIFACIO TSUNETAME HIGA JUNIOR:34500 Dados: 2022.12.02 08:21:16 -04'00'

CNPJ:29:641.512/0001-19 Rua Elizabeth Robiano nº 707 - Bairro Santa Terezinha Tomada de preço nº 06-2021 Nova Andradina-MS

RANIERO ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24º REGIÃO PROJETO: REFORMA DO FORUM TRABALHISTA DE PARANAÍBA - MS EDIFICAÇÃO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 504,00 Mº

Sinapi JULHO/2022 Desonerado

BDI (%) diferenciado para materiais, equipamentos e serviços

25,93% 30,30%

												ALVENARIAS E EL EMENTOS DIVISÓBIOS		4.0
+	R\$ 2 391.99				TEM 3	VALOR GLOBAL DO ITEM 3	V							
R\$ 693,20	R\$ 0,00	R\$ 161,20	R\$ 0,00	30,30%	R\$ 532,00	R\$ 0,00	R\$ 266,00	R\$ 266,00	R\$ 0,00	TORMES	2,00	CONJUNTO DE 10.00 M/ MESES	and the second second	
R\$ 3,178,38	R\$ 1.579,86	R\$ 739,10 F	R\$ 367,38	30,30%	R\$ 2.439,28	NS 1.212,40	76 1.040,00	10,010,01	1000000	1		LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE - 01	ORCAMENTO PROPRIO	34
1.	100	+	+		2000	D# 1000	88 708 198	R\$ 1 219 64	R\$ 606 24	UN	2,00	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE	ORÇAMENTO PROPRIO (adaptada SINAPI)	3.3
R\$ 471 74	RS 812 13	R\$ 109 70	R\$ 188.85	30,30%	R\$ 362,04	R\$ 623,28	R\$ 11,73	R\$ 4,31	R\$ 7,42	мз	84,00	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM caçamba estacionária	OCINERA COTOZ (adaptada SINAPI)	1
R\$ 3.557,19	R\$ 0,00	R\$ 827,19	R\$ 0,00	30,30%	R\$ 2.730,00	R\$ 0,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 0,00	CN	21,00	M3 /SEMANA	Civing Carro	_
										1	1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHO CAP. 4.0	ORCAMENTO PROPRIO	31
- 9										1	1	SERVICOS PRELIMINARES		3.0
R\$ 429.95	R\$ 23.516.44	70			TEM 2	VALOR GLOBAL DO ITEM 2	V							
R\$ 74,51	R\$ 3.645,09	R\$ 17,33	R\$ 847,63	30,30%	R\$ 57,18	R\$ 2.797,46	R\$ 2.854,64	R\$ 57,18	R\$ 2.797,46	CN	1,00	CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-01	INFRA (adaptada SINAPI)	
R\$ 74,51	R\$ 3.645,09	K\$ 17,33	No 047,63	30,3076	1307,10	100,000					1	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	P	23
	+	+		20 200	D¢ 67 10	R\$ 2 797 46	R\$ 2 854 64	R\$ 57.18	R\$ 2,797,46	S	1.00	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE	INFRA (adapteda SINAPI)	2.2
R\$ 280 93	R\$ 16 226 26	R\$ 65,33	R\$ 3.773,26	30,30%	R\$ 215,60	R\$ 12.453,00	R\$ 90,49	RS 1,54	R\$ 88,95	I	140,00	ENCARGOS COMPLEMENTARES - RAZÃO DE 10h por semana	C90777	2.1
				-								SERVICOS TECNICOS COMPLEMENTARES		-
	R\$ 10.889,54 R\$ 1.812,40	-			IIEM 1	VALUE GLOBAL DOLLEM 1								3
	10.009,04 N# 1.007,00	L				200000000000000000000000000000000000000								
	+	-	R\$ 2 532 26	30.30%	R\$ 1.157.01	R\$ 8.357,28	R\$ 3.171,43	R\$ 385,67	R\$ 2.785,76	MES	3,00	COMPLEMENTARES	C93572	1
C8 PUE 38	R\$ 0.00	R\$ 70 88	R\$ 0.00	30,30%	R\$ 233,94	R\$ 0.00	R\$ 233,94	R\$ 233.94	R\$ 0.00	ON	1.00	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS	2007	;
1												ART OF ERIXA 3 CONTRATO ACIMA DE OBRA	CREA/CAU	-
ı														10
	M.O	MAT.	M.O	(%)	MAT.	M.O	TOTAL	MAT.	M.O	UNIDADE	QUANT.	STOCKE TO STOCK TO ST		
S	R\$ TOTAIS		R\$ BDI	BDI utilizado	IAIS	Nª PARCIAIS		-				DESCRICÃO	CPU	ITEM
١						2000		SOIGN TIME SO	•	-	-			

3

5.0

4.12

C103332

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_127021

1,33

Ę.

R\$ 42,46

R\$ 59,46

R\$ 101,92

R\$ 78,78

30,30%

R\$ 17,05

R\$ 23,87

R\$ 75,77

R\$ 317.57

R\$ 1.690,90

R\$ 10,192,99

R\$ 175,96

R\$ 250.08 | R\$ 1.048.08 | R\$ 1.298,16

VALOR GLOBAL DO ITEM 4

REVESTIMENTOS DE PAREDES

CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_02/2022

0,32 5,35 15,25

S ର 6 I N/2

R\$ 143,79

R\$ 754,14

R\$ 897,93 R\$ 14,61 RS 14,08

R\$ 46,01 R\$ 13,54 R\$ 16,62

R\$ 241,32

30,30%

R\$ 13,94

R\$ 73,12 R\$ 19,58

R\$ 59,95

R\$ 314,44

R\$ 374,39

R\$ 64,63 R\$ 198,10 R\$ 146,64

30,30% 30,30% 30,30%

RS 4,10

R\$ 17,64

R\$ 84,21

R\$ 101,85

R\$ 2,53 R\$ 1,09

R\$ 12,08 R\$ 12,99 R\$ 6,11 R\$ 421,00 RS 6.11 R\$ 570,10

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - NONTAGEM, AF 06/2022 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM -

ORCAMENTO PROPRIO

411 4.10 49 4 4.7

C103669 C92759 4 4 43

C88251

AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PORTAO BASCULANTE, MANUAL, EM ACO GALVANIZADO, CHAPA 26, TIPO LAMBRIL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL

24,00

R\$ 11.09

R\$ 17,20

R\$ 266,16

9,60 24,00 0,27 9,25 5,90

R\$ 0.00

R\$ 421,00 R\$ 20,15 R\$ 671,65

R\$ 0,00

R\$ 4.041,60 R\$ 146.64

30,30% 30,30% 30,30% 30,30% 30,30% 30,30% 30,30%

R\$ 0,00 R\$ 102.10

R\$ 1.224,60

R\$ 0.00

R\$ 5,266,20 R\$ 191.07

R\$ 5 266,20

R\$ 44,43

R\$ 439.06 R\$ 35,73

R\$ 80,65

R\$ 44,43

R\$ 346,81

R\$ 537,88

RS 5,04

R\$ 60,02

R\$ 21,66

R\$ 258,12 R\$ 191,07

R\$ 279,78

R\$ 336.96

R\$ 27,42

R\$ 153,93

R\$ 8,31 R\$ 6,17 R\$ 7,51

R\$ 46,64

R\$ 200,57 R\$ 162,84 R\$ 100,47 R\$ 1.897,83

R\$ 236,30 R\$ 189,36

R\$ 630,13

R\$ 37,87 R\$ 23,36

R\$ 26,52

R\$ 32,29 R\$ 209,29

137563 C88315 C96555 C96545 C96543 C96359U

C92761

4 4.2

C97622U

PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METALICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P

ALVENARIAS E ELEMENTOS DIVISÓRIOS

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA
MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AE 12/2017

2,91 14,04

MZ

R\$ 27,11

R\$ 15,26

R\$ 78,89

RS 44,41

M2

RS 11,44

103,74

R\$ 115,18 R\$ 42,37

R\$ 160,62

R\$ 1.456,51

R\$ 48,67 R\$ 23,90

R\$ 441,32

R\$ 13,46

R\$ 102,79

R\$ 57,87

R\$ 160,66

R\$ 2.107,12

R\$ 132,76

ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO

CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF 06/2017
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO

BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA ? LANÇAMENTO,

ACO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF 06/2017
CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF 08/2017 SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

> ରି 6

R\$ 2,20

R\$ 13,51

R\$ 15,71

R\$ 20,35 R\$ 24,78

R\$ 4,20

R\$ 13,07

R\$ 17,27

RS 77,11 R\$ 124,97

5

RS 14 04 R\$ 101,55

1/6

Tomada de preco nº 06-2021	Nova Andradina-MS	a Elizabeth Robiano nº 707 - Bairro Santa Terezinha	CNPJ:29.641.512/0001-19	HERO ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI



D

2/6





7.4

C90849U

KIT DE PORTA DE MADERA PARA PINTURA, SEMAÇAC (LETVE OU MÉDIA), PADRÁO MEDIO, 802/10CM, ESPESSURA DE 3,0CM, ITENS INCLUSOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTRAÇÃO DO BATENITE. SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTRAÇÃO. AF_12/2019

4,00

S

RS

127,42

R\$ 757,35

R\$ 884,77

R\$ 509,68

R\$ 3.029,40

30,30%

RS

154,43

R\$ 917,91

RS

664,11

R\$ 3.947,31

RS 4.611,42

7.3

143611

7.2

C2210 SEINFRA (adaptada SINAPI)

ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS
RETIRADA DE PORTAS E JANIELAS, INCLUSIVE BATENTES
DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180

8.00

S S

2,00

R\$ 0,00 R\$ 9.34

RS 77,48

R\$ 77,48

R\$ 0,00

R\$ 154,96 R\$ 42.16

30,30%

R\$ 0,00 R\$ 22,64

R\$ 46,95

R\$ 12,77

R\$ 97.36

RS 0,00

RS 201,91

R\$ 201,91

R\$ 152,29

R\$ 54.93

30,30%

RS 5.27

R\$ 14.61

R\$ 74.72

MM PARA ESMERILHADEIRA 7

FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE

16,00

ş

R\$ 0,00

R

96,94

R\$ 96,94

R\$ 0,00

R\$ 1.551,04

30,30%

R\$ 0,00

R\$ 469,97

R\$ 0,00

R\$ 2.021,01

R\$ 2.021,01

55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA

6.10 6.9

17246

C94442

TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL

TELHA VIDRO TIPO CANAL OU COLONIAL, C = 46 A 50 CM

6 00

S M2

R\$ 0.00

R\$ 39,34

R\$ 39 34

VALOR GLOBAL DO ITEM 6

R\$ 4,58

R\$ 29,86

R\$ 34,44

R\$ 22,03

R\$ 143,63

30,30%

R\$ 6,68

R\$ 28,71

R\$ 187,15 R\$ 307,56

R\$ 215,86

30,30%

R\$ 0.00

R\$ 71.52 R\$ 43,52

R\$ 1,748,18

R\$ 15,590,12

R\$ 17,338,30

R\$ 16,31

R\$ 352,38

30,30%

RS 4,94

106,77

R\$ 21,25

R\$ 459,15

R\$ 480,40

4.00

6.8

C92569

6.7 6.6 6.0 6.4 6.3 6.2 6.1 6.0

C97647

REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÁMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

28,40

12 S z M2 Z

R\$ 1,69 R\$ 8,05 RS 5,91

R\$ 0,85

R\$ 2,54 R\$ 87,42 R\$ 64,20

R\$ 48,00 R\$ 34,78

R\$ 24,14

30,30% 30,30%

RS 14,54

R\$ 7,31

R\$ 62,54

R\$ 31,45

R\$ 93,99

R\$ 342,88 R\$ 538,02

R\$ 10,54

R\$ 103,89

R\$ 45,32 R\$ 71,08

R\$ 446,77 R\$ 701,04

R\$ 492,09 R\$ 772,12 R\$ 2,394,87

R\$ 79,37 R\$ 58,29

4,32

4,81

M2

R\$ 3,39

AF 07/2019

TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE

CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24,
DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 06/2018
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24,
DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL

AF 1/2020

MPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA
CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM.

15,22 150,80

15,09

105,67

R\$ 120,76 R\$ 42,69

R\$ 1.608,30 R\$ 5 926,44 R\$ 2.600,59 R\$ 192,38

30,30% 30,30% 30,30% 30,30%

R\$ 69,59

R\$ 487,31

R\$ 299,26 R\$ 666,11

R\$ 2.095,61 R\$ 7.722,15 R\$ 3.388,57

> R\$ 8.388,26 R\$ 3,471,47

R\$ 154,90 R\$ 19,28 R\$ 109,53

R\$ 1.795,71

R\$ 787,98

R\$ 82,90

R\$ 58,29

R\$ 471,01

R\$ 250,67

R\$ 721,68

30,30%

R\$ 16,53

163,02

R\$ 54,65 R\$ 229,67

9,23

TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ

28,40

M2

R\$ 3,39 R\$ 2,24

R\$ 39,30

R\$ 511,21

RS 91,57 RS 12,64

R\$ 93,81 R\$ 36,39

R\$ 63,62 R\$ 361,48

15,22

M2

R\$ 23,75

CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33.

REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO MECÂNICA

COBERTURAS E FECHAMENTOS

C94228 C94227 C98546 5 10 5.9 CH 5.7 5.0

ED-17822/SETOP (adaptado SINAPI)

REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 1MM DE ESPESSURA: AFERIDO 09/2020

RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÁMETROS MENORES OU IGUAIS A 40

87,00 87,00 28,22 28,22

Z z W2 M2

12,10

M2

R\$ 2,50 R\$ 6,31 R\$ 4,25 R\$ 6,71

R\$ 2,27 R\$ 4.08

RS 4,77 R\$ 10,39

R\$ 30,25

R\$ 27,47

30,30%

R\$ 9,17 R\$ 166,34

R\$ 8,32

R\$ 39,42

R\$ 35,79

R\$ 75,21

R\$ 4.037.06

R\$ 6,979,44

R\$ 11,016.50

ALOR GLOBAL DO ITEM 5

MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF 05/2015
CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA

AMM. AF. 05/2015

APLICAÇÃO DE REJUNTE COM CIMENTO BRANCO PARA

C98557U

C90447

C98561

IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM, AF_06/2018

IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2

DEMÃOS AF 05/2018
RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS

EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2 8.
PREPARO MAYUAL, APLICADA MAYUALMENTE EM SUPERFÍCIES
EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA
METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO, AF_08/2014

ED-48465/SETOP (adaptado SINAPI)

C94213

5.3

C97632

C98688U

52

C87265U C97633U

DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÁMICO, DE FORMA MANUAL.

SEM REVESTIMENTO, AF 12/217

REVESTIMENTO, CERÁMICO PARA PAREDES INTERNAS COM
PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM

16,95

172

10,97

R\$ 5,82

R\$ 16,79

R\$ 185,94

R\$ 98,65

30,30%

R\$ 56,34

R\$ 242,28

R\$ 128,54

R\$ 370,82

R\$ 214,67

R\$ 1,086,18

R\$ 1.300,85

16,95

R\$ 49,18

R\$ 164,75

R\$ 833,60

30,30%

R\$ 49,92

APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 Mº NA ALTURA

INTEIRA DAS PAREDES AF 06/2014
DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM

REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017 RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM, AF 09/2020

21.94 21,94

> Z M2

R\$ 1,28 R\$ 9,72

R\$ 67.61 R\$ 0,64

R\$ 69.55

R\$ 1,483,36

30,30% 30,30%

R\$ 449.46

R\$ 4,25 R\$ 252,58 R\$ 29,89

R\$ 36,69

R\$ 18,29

RS 55,46

R\$ 1.932.82

R\$ 54,88

R\$ 1,92

R\$ 28,08

R\$ 14,04

26,88

M2

R\$ 40,81 R\$ 1.94

R\$ 33,32

R\$ 74,13

R\$ 1.096,97 R\$ 42.56

R\$ 895,64

30,30%

R\$ 332,38 R\$ 12.90 R\$ 8,51

R\$ 271,38

RS

1.429,35

1.167,02

R\$ 2.596,37

R\$ 15,65

\$ 20,71

R\$ 36,36

R\$ 441,64

R\$ 584,44

30,30%

133,82

R\$ 33,12

R\$ 39,83

RS 1,49

R\$ 5,74

R\$ 369,75 R\$ 189,36

R\$ 129,63 R\$ 934,65

R\$ 112,03

R\$ 481,78

R\$ 168,91

R\$ 246,74

R\$ 1.464,59

R\$ 575,46

R\$ 761,53

R\$ 1.336,99

R\$ 57,38 RS 1

R\$ 548,97

R\$ 354,96

30,30% 30,30% 30,30%

R\$ 107,55 R\$ 39,28 R\$ 283,20 R\$ 177,09

R\$ 715,31

R\$ 462,51

R\$ 1.177,82 R\$ 650,69 Ch

C87811

5.1

7
TONY
MAIN
AN
AHA
C
KABALA
000
TAKA
NAIBA
S

RANIE Rua E

		RC
R\$ 7,80	R\$ 840,86	D ENGENIIAR CNPJ:29 abeth Robiano Nova . Tomada d
RS 13,03	R\$ 970,90	IRO ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIREI CNPT-29 641 51200001-19 Elizabeth Robiano n° 707 - Bairro Santa Terezinha Nova Andradina-MS Tomada de preço n° 06-2021
R\$ 219,66	R\$ 260,08	RO ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI CNP1.29 641 5120001-19 Eltzabeth Robiano nº 707 - Bairro Santa Terezinha Nova Andradina-Mis Tomada de preço nº 06-2021
R\$ 327,60	R\$ 1.681,72	
30,30%	30,30%	







12.0

121

EMOP 05.054.0130-0 (adaptada SINAPI)

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÉMDIO
PUACA FOTOLUMNIESCENTE DE SINUÍZACIA DE SEGURANÇA
CONTRA INCENDO, DE ALERTA, EM POC AUTICHAMA, DIMENSÃO
APROXIMADA DA BASE DE 200M, DE ACORDO COM A NORMA NBR

12.2

EMOP 05.054.0130-0 (adaptada

APROXIMADA DA BASE DE 20CM, DE ACORDO COM A NORMA NBR

1.00

S

R\$ 2,84

R\$ 33,03

R\$ 35,87

R\$ 2,84

R\$ 33,03

30,30%

R\$ 0,86

R\$ 10,01

R\$ 3,70

R\$ 43,04

R\$ 46,74

13434-2. FORNECIMENTO E COLOCACAO - Placa de salda de

emergência a direita (S1).
PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
CONTRA INCENDIO DE ALERTA, EM PYC ANTICHAMA, DIMENSÃO

13434-2 FORNECIMENTO E COLOCACAO - Placa de salda de

.5

Ş

R\$ 2,84

R\$ 33,03

R\$ 35,87

R\$ 2,84

R\$ 33,03

30,30%

R\$ 0,86

R\$ 10,01

R\$ 3,70

R\$ 43,04

R\$ 46,74

11.0

10.5 10.4 10.3

C89578

10.1 10.0

C89987U

10.2

C91786U

(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁCAJA FRA, DA 22 MM (INSTALAÇÃO RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E EXAÇÕES, PARA PREDIOS.

INSTALAÇÕES HIDRÁULIÇAS - ÁGUA FRIA - DRENAGEM REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E

C97647 (adaptado)

CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS Demolição e retirada de caixa d'água de amianto sem aproveitamento

6,00

M2

1,69

0.85

R\$ 2,54

R\$ 10,14

R\$ 5,10

30,30%

2,00

59,82

578,02 52,78

R\$ 637,84

13,00

Ξ

R\$ 7,71

R\$ 25,53

R\$ 33,24

R\$ 100,23

R\$ 331,89

30,30%

R\$ 30,37

R\$ 100,56

RS 130,60

R\$ 432,45

R\$ 563,05

8

Ş

R\$ 5,50

R\$ 55,54

R\$ 61,04

R\$ 5,50

R\$ 55,54

30,30%

R\$ 1,67

R\$ 16,83

RS 7,17

RS 72,37

R\$ 79,54

CONEXOES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E

NSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS INSTALAÇÃO, AF 06/2021 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E

30,79

S S

1,88

RS 54,66

R\$ 57,89

R\$ 1.625,10 R\$ 1.156,04

30,30% 30,30%

RS 17,54 R\$ 36,25 R\$ 3,07

R\$ 492,41

R\$ 382.30 RS 75,43

R\$ 4,135,30 R\$ 2.117,51 R\$ 1.506,32

R\$ 4.517.60

RS 2.192,94 R\$ 1.662,21

R\$ 350,28 R\$ 1,65

165,89

R\$ 13,21

RS 6,65

R\$ 19,86

ALOR GLOBAL DO ITEM 10

113 Ξ

ORCAMENTO PROPRIO

C86906 (adaptada)

TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA

LOUCAS - METAIS - ACESSÓRIOS

PRESSAO BICA BAIXA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TOTEM PARA CARREGADOR DE CELULAR
RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA

2.00 5,00

₹ 5

R\$ 0,00 R\$ 20,00

R\$ 1,350,00

R\$ 1.350.00 R\$ 20.00 R\$ 143,62

R\$ 0.00 R\$ 3 107.00

R\$ 2,700.00

R\$ 0.00 R\$ 941.42

R\$ 0.00 R\$ 4 048,42

R\$ 3,518,10

R\$ 2,44

RS 175,48

R\$ 10,49

R\$ 754,63

R\$ 765,12

S

R\$ 1,61

R\$ 115,83

RS 117,44

R\$ 8,05

R\$ 579,15

1.00

S

R\$ 25,10

R\$ 118,52

VALOR GLOBAL DO ITEM 11

R\$ 25,10

R\$ 118,52

30,30% 30,30% 30,30%

R\$ 7,61

R\$ 35,91

R\$ 32,71

R\$ 154,43

R\$ 187,14

R\$ 4,091,62

R\$ 4,427,16

R\$ 8.518,78

APARELHO SINALIZADOR DE SAÍDA DE GARAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020

9.0

8 80

C99839U

GUARDA-CORPO DE ACO GALVANIZAO DE ETRRAGENS
MONTANTES TUBULARES DE 1.102* ESPAÇADOS DE 1,20M.
TRAVESSA SUPERIOR DE 27, GRADIL FORMADO POR BARRAS
CHATAS EN FERDO DE 32% BIMM, FIXADO COM CHUMBADOR
MECÁNICO AF 04/2019 P

4.40

z

RS

133,80

RS 344,84

R\$ 478,64

R\$ 588,72

R\$ 1.517,30

30,30%

70

178,38

R\$ 459,74

R\$ 767,10

VALOR GLOBAL

DO ITEM 8

7.7 7.6

C91341U

C102219U

PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS, AF 01/2021 PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO,

42,00

M2

1,89

M2

R\$ 7,24 R\$ 5,23

R\$ 789,70

R\$ 796,94

R\$ 13,68

R\$ 1.492,53

30,30%

RS 4,15

R\$ 452,24

R\$ 17,83 R\$ 286,22

R\$ 1.944,77

R\$ 1.962,60

R\$ 426,86

R\$ 713,08

R\$ 1,404,40

R\$ 10.788.07

R\$ 12 192.47

R\$ 66,56

R\$ 99,26

R\$ 78,80

R\$ 509,56

R\$ 338,88

R\$ 2 191,28

R\$ 2.530,16

ALOR GLOBAL DO ITEM 7

FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRAO MEDIO, 90X2100M, ESPESSURA DE 3,50M, ITENS INCLUSOSI: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E NISTRALAÇÃO DO BATEVITE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019

2,00

S

R\$ 130,04

7.5

C90850U

9.3 9.2 9.1

TCPO

46,00

R\$ 10,03

R\$ 62,24

R\$ 72,27

R\$ 2.863,04

30,30%

R\$ 139,80

R\$ 867,50

R\$ 2.695,80

30,30%

R\$ 38,56

R\$ 816,83

R\$ 3.512,63 R\$ 3.730,54 R\$ 1.977.04 R\$ 1.977,04

R\$ 3.678,45

R\$ 4.331,72

R\$ 2.744,14 RS 2,744,14

R\$ 6,21

R\$ 29,30

R\$ 96,70

9.4

TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESCOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E NSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF 08/2022
Caxa de passagem em concreto pré-motdado, quadrada, 0,6 x 0,5 x 0,5

ESGOTO SANITÁRIO AF 12/2014

12,00 10,00 6,00

R\$ 18,47 R\$ 2,05

R\$ 35,42

R\$ 53,89

R\$ 221,64 R\$ 20,50 R\$ 127,26 R\$ 461,38

R\$ 425,04

30,30% 30,30%

R\$ 67,16

R\$ 128,79

R\$ 288,80 R\$ 26,71 R\$ 165,82 R\$ 601,18 R\$ 767.10

R\$ 553,83 R\$ 126,00

R\$ 842,63 R\$ 152,71

R\$ 1.082.51

R\$ 7.923.00

R\$ 9.005.51

ALOR GLOBAL DO ITEM 9

M2 S Ξ

R\$ 21,21

R\$ 449,30

R\$ 470,51

R\$ 9,67

R\$ 11,72

Nova Andradina-MS Tomada de preço nº 06-2021	Rua Elizabeth Robiano nº 707 - Bairro Santa Terezinha	CNPJ:29.641.512/0001-19	RANIERO ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI
---	---	-------------------------	---





4/6





R\$ 0.00

15.0

14.0

13.12 13.11 13.10

13.9 13.B 13.7 13.6 13.5

SIURB-INFRA 65040/SIURB-INFRA SEINFRA C4532 (adaptada SINAPI)

CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATE 50 PONTOS (por ponto DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A -

48.00 96,00 900,00 75,00

S

R\$ 4,32 RS 0,13 RS 4,51 R\$ 5,13 R\$ 3,62 R\$ 4,37 R\$ 1,24 R\$ 0,93

R\$ 40,33 R\$ 11,64 R\$ 11,55

S

R\$ 11,51 R\$ 7,04

R\$ 10.359,00

R\$ 528,00

R\$ 102,49

159,98

R\$ 18,65 R\$ 32,91 R\$ 71,50

R\$ 44,32

R\$ 80,21

3 3 3

2,00

R\$ 4,12 R\$ 0.00

R\$ 59,66 R\$ 34,85 R\$ 36,01

R\$ 63,78 R\$ 34,85

R\$ 8,24 R\$ 414,72 R\$ 117,00 R\$ 338,25

R\$ 0.00

RS 1.672.80 R\$ 3.456,96

30.30%

R\$ 125,66

R\$ 1.047,46 R\$ 3.138,78

R\$ 540,38 R\$ 152,45 RS 440,74

R\$ 4.504,42

R\$ 5.044,80

R\$ 2 179.66

R\$ 166,21

R\$ 13.497,78

R\$ 13,650,23

R\$ 687,98 R\$ 190,60

R\$ 1.128,72

R\$ 270,81 RS 501,92

R\$ 35,45

R\$ 119,32

PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSÃO DE 1,50 M

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020
PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E

INSTALAÇÃO, AF 11/2019
TOMADA DE REDE RJ45, categoria 6 - FORNECIMENTO E

48,00 3,00

R\$ 6,43

RS 50,55

R\$ 56,98

R\$ 308,64 R\$ 581,49

R\$ 2.426,40 R\$ 3.204,75

R\$ 176,19

R\$ 971,04 R\$ 36,15 R\$ 506,86

R\$ 2,50 R\$ 0.00

R\$ 10,74

RS 155,47

RS 4 933,47

R\$ 93,52

R\$ 735,20

R\$ 193,83

R\$ 1.068,25

R\$ 1.262,08

.00

S S S S S

R\$ 32,06

R\$ 4.706,96

R\$ 4.739,02

R\$ 32,06

R\$ 4.706,96

30,30% 30,30% 30,30% 30,30% 30,30% 30,30% 30,30% 30,30% 30,30% 30,30% 30,30% 30,30% 30,30%

R\$ 9,71

R\$ 1.426,21

R\$ 41,77 R\$ 402,16 R\$ 757,68

R\$ 6,133,17 R\$ 3.161,60 R\$ 4,175,79

R\$ 6, 174,94 R\$ 3.563,76

INSTALAÇÃO, AF 11/2019
RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO, AF 11/2019 (RACK DE PISO PARA SERVIDOR)

FECHADO, 44U, COMPORTA, 44U X 1000° MM)

FÖRROS

0.00

M2

R\$ 0.00

R\$ 0.00

VALOR GLOBAL DO ITEM 14

R\$ 0.00

R\$ 0.00

R\$ 0.00

R\$ 0,00

R\$ 3.076,29

R\$ 36,662,74

R\$ 39.739.03

VALOR GLOBAL DO ITEM 13

PISOS

C91855 C91857

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015
ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25
MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE -

CABO ELETRÓNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015

INSTALAÇÃO, AF 122015
ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32
MM (17), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE -

13.0

C91996U

TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

129 12.8

SINAPI) EMOP 14.007.0505-0 (adaptada

BARRA ANTIPANICO DUPLA, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA

2,00 4,00

ş

R\$ 31,34 R\$ 24,85

R\$ 1,269,77

RS 1.301,11

R\$ 62,68

R\$ 2.539,54 R\$ 453,44

30,30% 30,30%

R\$ 18,99

R\$ 769,48

R\$ 288,89 R\$ 81,67

R\$ 4,803,65

R\$ 5.092.54

R\$ 3,390,69

R\$ 3.309,02

R\$ 30,12

R\$ 137,39

R\$ 129,52

R\$ 590,83

R\$ 720,35

VALOR GLOBAL DO ITEM 12

R\$ 113,36

R\$ 138,21

R\$ 99,40

S

Adesivo de Piso Solo Demarcação de Extintor E17 (100x100cm)

EMOP 13.440.0030-0 (adaptada EMOP 05.054 0130-0 (adaptada SINAPI) 126

EMOP 05.054.0130-0 (adaptada SINAPI)

PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDO, DE ALERYA EM PVC ANTICHAVIA, DIMENSAO AFROXIMADA DA RASE DE 200M. DE ACORDO COM A NORMA NIBR 13434-2 FORNECIMENTO E COLOCACAO - Piaca de exintor (ES):

4,00

S

R\$ 2,84

R\$ 33,03

R\$ 35,87

R\$ 11,36

R\$ 132,12

30,30%

RS 3,44

R\$ 40,03

R\$ 14.80

R\$ 172,15

R\$ 186,95

PIACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA
CONTRA INCENDIO, DE ALERTA EM PVC AVITICHAMA, DIMENSAO
AFROXIMADA DA BASE DE 200M, DE ACORDO COM A NORMA NER
1343-2 FORNECIMENTO E COLOCACAO - Placa de isso de choque

2,00

Ş

R\$ 2,84

R\$ 33,03

R\$ 35,87

R\$ 5,68

R\$ 66,06

30,30%

R\$ 1,72

R\$ 20,02

R\$ 7,40

R\$ 86,08

R\$ 93,48

12.7

12.5

EMOP 05.054.0130-0 (adaptada SINAPI)

PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACIO DE SEGURANCA CONTRA INCENDO DE ALERTA EM PVC ANTICHAMA DIMENSAO APROXIMADA NASES DE ZOM, DE ACORDO COM A NORIMA NER 1321-2 FORNECIMENTO E COLOCACAO. - Pisca de probido fumat

.00

S

R\$ 2,84

R\$ 33,03

R\$ 35,87

R\$ 2,84

R\$ 33,03

30,30%

R\$ 0,86

R\$ 10,01

R\$ 3,70

R\$ 43,04

RS 46,74

12.4

EMOP 05 054 0130-0 (adaptada SINAPI)

PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, DE ALERTA, EM PYC ANTICHAMA, DIMENSAO APROXIMADA DA BASE DE 20CM, DE ACORDO COM A NORMA NBR

13434-2. FORNECIMENTO E COLOCACAO - Placa de salda de

4,00

S

R\$ 2,84

R\$ 33,03

R\$ 35,87

R\$ 11,36

R\$ 132,12

30,30%

R\$ 3,44

R\$ 40,03

R\$ 14,80

R\$ 172,15

RS 186,95

PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA
CONTRA INCENDIO, DE ALERTA EM PVC ANTICHAMA, DIMENSAO
APROXIMADA DA RASE DE 200M, DE ACORDO COM A NORMA NER
13434-2 FORNECIMENTO E COLOCACAO - Piaca de saida de

8,00

Ę

R\$ 2,84

R\$ 33,03

R\$ 35,87

R\$ 22,72

R\$ 264,24

30,30%

R\$ 6,88

R\$ 80,06

R\$ 29,60

R\$ 344,30

R\$ 373,90

12.3

EMOP 05 054 0130-0 (adaptada SINAPI)

13.3 13.2 3.1

13.4

C91864U

C91863U

CIRCUTOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E

ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, POC. DO 25 MM (3/4"), PARA
CIRCUTOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E

30,00 54,00

=

R\$ 13,23

R\$ 9,22

R\$ 108,60 R\$ 235,98

R\$ 276,60 R\$ 714,42 R\$ 227,20 R\$ 281,00

R\$ 83,81 RS 216,47

RS 141,51 R\$ 307,48

R\$ 360,41 R\$ 930,89

R\$ 1.238,37

12.00

R\$ 12,19

R\$ 17,32 R\$ 12.84 R\$ 17,60

R\$ 61,56

R\$ 146,28

AF. 12/2015
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0
KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

100,00

.00

Ş

R\$ 11,79

R\$ 17,49

R\$ 29,28

R\$ 11,79

R\$ 17,49

40,00

= Z

R\$ 5,68 R\$ 2,81

R\$ 6,92 R\$ 3,74

R\$ 49,60

R\$ 93,00

R\$ 28,18 R\$ 3,57

R\$ 85,14

RS 121,18 R\$ 15,36

R\$ 366,14

R\$ 5,30

R\$ 22,79

RS 15,03

68,84

R\$ 64,63

296,04

R\$ 360,67 R\$ 487,32 R\$ 38,15

AF 12/2015

ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA

13.13

C98305 (adaptada SINAPI) C98307 (adaptada) C98302

	i	ř	h
	Ä	č	3
		2	2
		ì	ì
	4	Ę	2
		c	
	7	2	5
	j	þ	•
	Š	×	2
			4
	1	6	É
	Š	5	•
	5	1	
	•		2
	ì	Ť	í
	5	Š	2
	5	Š	2
		2	•
3	É	Ľ	ŝ
	2	P	٠
		,	
ì	i	,	

RANI Rua

Nova Andradina-MS
Elizabeth Robiano nº 707 - Bairro Santa Terezinha
CNPJ:29.641.512/0001-19
ERO ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI







5/6



E

19.0

C99814

LIMPEZA DE PISO CERÁMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA

1115,19 1377,87

M2

R\$ 1.295,20 R\$ 301,10

R\$ 799,16

R\$ 392,45

R\$ 1 687,65

RS 1.041,31

R\$ 2.728,96

OR GLOBAL DO ITEM 18 R\$ 6.201,94

RS 10.581,24

30,30% 30,30% 30,30% 30,30% 30,30% 30,30% 30,30% 30,30% 30,30% 30,30% 30,30%

R\$ 1.879,19

R\$ 3.206,12

R\$ 10,403,32 R\$ 8.081,13

R\$ 19.458.55 R\$ 13.787,36

R\$ 29.861.87 R\$ 21.868,49

371,73

M2 M2

R\$ 1,01 R\$ 0,27 R\$ 0,94

R\$ 0,57 R\$ 0.13 R\$ 0,58

R\$ 1,58 RS 0,40 RS 1,52

R\$ 375,45

R\$ 211,89 R\$ 144,97

30,30% 30,30% 30,30%

R\$ 113,76

R\$ 64,20

R\$ 489,21 R\$ 392,33

R\$ 276,09 R\$ 188,90

R\$ 765,30 R\$ 581,23

R\$ 91,23

R\$ 43,93 R\$ 242,15

A SECO. AF 04/2019
LIMPEZA DE PISO CERÁMICO OU PORCELANATO COM PANO

LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF _04/2019

PAISAGISMO E SERVICOS COMPLEMENTARES

19.3 192 19.1

C99803 C99802 18.11 18.10

ORSE 02300/ORSE-SER (adaptada

Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrilico e 01 demão de texturatto colorido

622,06

M2 M2

R\$ 9,97

R\$ 17,01

3,00

RS 6,27 R\$ 2,96 R\$ 4,12

R\$ 4,68 RS 5,52 R\$ 3,35

R\$ 10,95 R\$ 8,48

R\$ 18,81

RS 14,04 R\$ 16,56

EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO) AF, 017200
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO
OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL)
EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AE 017200

188 18.7 18.6 18.5 18.4 18.3 18.2 8 18.0

> C88488U C88494U

C88489 C88497 C88485 C95305 C88415

PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF 06/2014
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO.

APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM

133,32

M2

M2

26,66 26,66 155,52

M2

R\$ 14,68 R\$ 2,25 R\$ 12,03

R\$ 1.363,81

R\$ 245,83

R\$ 44,11

R\$ 189,69

R\$ 320,32

R\$ 510,01

R\$ 1.777,04

R\$ 194,20

R\$ 23,62

R\$ 54,54

R\$ 78,16

R\$ 666,67

RS 1.771,04

R\$ 2.437,71 R\$ 520,77

R\$ 178,32

R\$ 342,45

R\$ 5,49 R\$ 155,03

R\$ 41,86

M2

M2 12

83,26 16,65

M2

R\$ 4,26 R\$ 8,86 R\$ 3,27 R\$ 5,46 R\$ 0,68 R\$ 3,29 R\$ 0,88

R\$ 10,76 R\$ 8,95 R\$ 10,23 R\$ 9,22 RS 1,57

R\$ 15,02 R\$ 17,81 R\$ 13,50

R\$ 354,70 R\$ 147,54 R\$ 435,94 R\$ 145,58 R\$ 18,13

R\$ 895,90 R\$ 149,04

R\$ 107,47 RS 44,70 R\$ 132,09

RS 462,17 RS 192,24 R\$ 568,03

R\$ 1.167,36

R\$ 1.629,53

R\$ 386,44 R\$ 2.345,07

R\$ 1,02 R\$ 271,46 R\$ 45,16 R\$ 413,23 R\$ 74,49 R\$ 12,68 R\$ 411,84 R\$ 79,63

R\$ 5,37

R\$ 4,37

R\$ 9,74

RS 21,58

R\$ 33,15

R\$ 2,69 R\$ 1,25

R\$ 5,70

RS 4,25 R\$ 5,02

R\$ 24,51 R\$ 11,57

R\$ 18,29

R\$ 42,80

RS 7,47

R\$ 4,12

R\$ 3,35

R\$ 8,88

8

M2

3,00

M2

APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS

AF 03/2015

APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA

AF 16/2014

AF 16/2014

AFLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM

TETO, DUAS DEMÃOS, AF 06/2014
LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METALICAS EM OBRA

AF 01/2020
INTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO)
APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO

EXTERNAS DE CASAS, AF 06/2014
TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. PINTURA EXTERNA E INTERNA - MUROS
APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES

155,52

R\$ 1,69

R\$ 2,57

RS 8.74

R\$ 511,64 R\$ 136,85

R\$ 1.359,20

R\$ 262,82

RS 41,47

17.4 17.3 17.2 17.1

SEINFRA C1873 (adaptada SINAPI)

C102185 C102181

INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO. E = 10 MM, ENCANXADO EM
PERFIL U. AF. 01/2021 P
PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRAULICA, EM VIDRO TEMPERADO,
2 FOLHAS DE 302/10 CM, ESPESSURA DO 10MM, INCLUSIVE
AGESSÓRIOS. AF. 01/2021

4,20

M2

R\$ 31,00

R\$ 516,05

RS 547,05

2

R\$ 147,88

R\$ 3.739,54

R\$ 3.887,42

R\$ 147,88 R\$ 130,20

R\$ 3,739,54 R\$ 2 167,41

30,30%

R\$ 44,81

RS 1.133,08

R\$ 192,69

R\$ 4.872,62 R\$ 2.824,14

R\$ 5.065,31 R\$ 2.993,79 8,40

M2

RS 1,54

R\$ 0,89

R\$ 2,43

R\$ 12,94

R\$ 7,48

30,30% 30,30%

R\$ 39,45

R\$ 656,73

R\$ 169,65

R\$ 3,92

R\$ 2,27

R\$ 16,86

RS 9,75

R\$ 26,61

0.00

×

R\$ 0.00

R\$ 0.00 R\$ 0.00

VALOR GLOBAL DO ITEM 16

R\$ 0.00

R\$ 0.00

R\$ 0,00

R\$ 0.00

R\$ 0,00

PELÍCULA DE INSULFILM

8,40 1,00

15

R\$ 2,96

R\$ 44,87

RS 47,83

R\$ 24,86

R\$ 376,91

30,30%

RS 7,53

RS 114,20

R\$ 32,39

R\$ 411.59

R\$ 8.197.62

R\$ 8,609,21

R\$ 523,50

R\$ 491,11

VALOR GLOBAL DO ITEM 17

VIDROS - VIDROS TEMPERADOS - ESPELHOS
RETIRADA DE VIDRO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE LIMPEZA DO

17.0

SETOP ED-48516/SETOP

adaptada SINAPI)

15.8

C94991

15.9

> CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF 07/2016
> Regularização de degrau, espeiho 20 cm, piso 30 cm, com argamassa EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO

de cimento e areia (# 1 cm / traco: 1:5) ABRIGO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

> 40,36 28,49

> Ξ M3

R\$ 3,91

R\$ 4,19 RS

R\$ 8,10

R\$ 157,81

R\$ 169,11

30,30% 30,30%

RS 47,82

R\$ 51,24

R\$ 9.525.54

R\$ 45,548,76

R\$ 55,074,30

R\$ 425,98

R\$ 205,63

R\$ 220,35

VALOR GLOBAL DO ITEM 15

60,46

\$ 691,74

R\$ 752,20

R\$ 1.722,51

R\$ 19.707,67

R\$ 521,92

R\$ 5.971,42

R\$ 2.244,43

R\$ 25,679,09

R\$ 27.923,52

15.6 15.5 15.4

15.7

C94997 (adaptada)

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO, AF_07/2016

64.00 67,38 40,13

M2

RS 13,41

R\$ 165,34

R\$ 178,75

R\$ 858,24

RS 10.581,76

30,30% 30,30% 30,30%

R\$ 260,05

R\$ 3.206,27

R\$ 1.118,29 R\$ 1.424,05 R\$ 2.133,94

R\$ 13.788,03

R\$ 14.906,32

M3 M3

R\$ 16,22

R\$ 10,86 R\$ 23,67

R\$ 27,08 RS 64,48

R\$ 1.092,90 R\$ 1.637,71

R\$ 731,75 R\$ 949,88

R\$ 331,15

R\$ 221,72 R\$ 287,81

R\$ 496,23

RS 40,81

REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU

AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 Mº E 10 Mº. AF 06/2014
SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.

2,70 11,48

3 M2

R\$ 10,31

R\$ 102,88 R\$ 144,62 R\$ 5,82 R\$ 0,83

R\$ 113,19 R\$ 157,02

R\$ 27.84 R\$ 142,35

R\$ 277.78

30,30%

R\$ 8,44

RS 84,17

R\$ 36,28

R\$ 361,95

R\$ 398,23 R\$ 2.348,77 R\$ 2.464,48

R\$ 1.237,69

R\$ 3.371,63

R\$ 2.377,52

R\$ 953,47

R\$ 1.660,24

30,30% 30,30% 30,30%

R\$ 43,13

R\$ 503,05 R\$ 198,65

R\$ 185,48

R\$ 2 163,29

SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017
REVESTIMENTO CERÁMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO
PORCELANATO DE DIMENSOES 60X60 CM APLICADA EM

15.2 5.1

C97631

C97633

REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL

112,65 268,72

M2 M2

R\$ 10,97

R\$ 16,79

R\$ 1.235,77

R\$ 655,62 R\$ 223,04

R\$ 2,45

R\$ 435,33

RS 131,90

R\$ 67,58

R\$ 567,23

R\$ 290,62

R\$ 857,85

RS 374,44

R\$ 1,610,21

RS 854,27

R\$ 1,62

DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM

15.3

C98689U

C93358

C93382

RANIERO ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI CNP129 641.5120001-19 Rua Elizabeth Robiano n° 970 - Bairro Santa Terezinha Nova Andradina-MS

Tomada de preço nº 06-2021



_	-	4	1	- 1	L	_		_	
ABOMINES AT DESCRIPTION SOURCE	PISO PODOTÁTII DIBECIONAL DILAI EDTA ASSENITADO SOBRE	ACEGGIOII IDADE			M AF 05/2018	TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40	CONTRACTOR DE VICTOR DE VI	CORTE BASO E BECORTE DE ABADRE COM DITATRO DE	
4.24		-				3,00			
2		1		-		S			
R\$ 8.28				_		R\$ 18,66			
R\$ 164.03 R\$ 172.31					COCCUMULATION OF THE PERSON OF	R\$ 33,56			
RS 172 31					A VANCOUS PROPERTY.	R\$ 52,22			
R\$ 35 11			VALOR GLOBAL DO ITEM 19		30000 moon 20000	R\$ 55.98			
R\$ 695.49			O ITEM 19			R\$ 100.68			
30 30%						30,30%			
BS 10 BA						R\$ 16.96			
De 240.72						RS 30 51			
De 16 76			R\$ 2.642.13			PS 72 94			
2000 20			R\$ 1.637.49		101,10	R\$ 131 10			
2000			R\$ 4.279.62		101.10	B\$ 204 43			

20.0

C100863 C101094

BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020

ARGAMASSA AF 05/2020

4,24 . 8

R\$ 8,28 R\$ 24,23

R\$ 164,03 R\$ 582,03

RS 172,31 R\$ 606,26

VALOR GLOBAL DO ITEM 20 R\$ 24,23 R\$ 35,11

R\$ 582,03 R\$ 695,49

30,30% 30,30%

RS 10,64 R\$ 7,34

R\$ 210,73 R\$ 176,36

R\$ 45,75

R\$ 906,22 R\$ 758,39

R\$ 951,97 R\$ 789,96

R\$ 77.32 RS 31,57

R\$ 1.664.61

R\$ 1,741.93

S Z

	21.2	21.1	- 1
	C103253	SINAPI)	ORSE 12375/ORSE-SER (adaptada
	AR CONDICIONADO SPUT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2021_P	Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split	AR CONDICIONADO
	1,00	1,00	
	Ę	S	
	R\$ 75,15	RS 114,21	
	R\$ 4.718,46 R\$ 4.793,61	RS 114,21 RS 54,33	
	R\$ 4.793,61	R\$ 168,54	
VALOR GLOBAL DO ITEM 21	R\$ 75,15	R\$ 114,21	
DITEM 21	R\$ 4.718,46	R\$ 54,33	
	30,30%	30,30%	
	R\$ 22,77	R\$ 34,61	
	R\$ 1.429,69	R\$ 16,46	
R\$ 248,74	R\$ 97,92	R\$ 148,82	
R\$ 6.218.94	R\$ 6.148,15	R\$ 70,79	
R\$ 6,465,68	R\$ 6.246,07	R\$ 219,61	

ASSFONSAVEL TÉCNICO
Eng-Crui. Jefferson Augusto Raniero
CREA 60928-DIMS

WALOR GLOBAL DA REFORMA

VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

10 de novembro de 2022

R\$ 78.673.86 R\$ 196.349.34

R\$ 275.022,20

29.641.512/0001-19 Raniero Engenharia

E Cosntrutora Eireli ME
Rua Elizabeth Robiano 707
B. Santa Teresinha - CEP 79750-000 Nova Andradina - MS

6/6

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19º REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Proad: 2923/2021; Espécie: Contrato TRT 19ª SJA 28/2022; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35,734.318/0001-80; Contratada: TECHRIBOM SUPRIMENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 30.506.467/0001-79; Objeto: aquisição de concentrador (hub) USB ativo de alta velocidade com 4 portas, para alimentação e transmissão dados de até 4 microfones condensadores USB; Valor anual do Contrato: R\$ 5,750,00; Vigência: A vigência do contrato dar-se-á a contar da data de sua assinatura, e será de no mínimo, 15 (quinze) meses, para os objetos referentes aos itens de 1, 3, 4, 5 e 6, e de 39 (trinta e nove) meses para o objeto do item 2. Nos períodos a serem definidos na formalização do contrato serão considerados o prazo de garantia ofertado derinidos na formalização do contrato serão considerados o prazo de garantia ofertados pela licitante vencedora acrescido de 3 meses (prazos de entrega, recebimento definitivo e pagamento); Assinatura : 02/12/2022; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), na Natureza de Despesa n. 339030, conforme Nota de Empenho n. 2022NE000376, emitida em 19.10.2022; Base Legal; Lei n. 8.666/93 e suas alterações, combinado com as demais normas aplicáveis à espécie; Signatários: Des. José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente do TRT 19ª Região, e o Sr. Thiago Vinicios Alves Adão, pela contratada.

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DO TRT 19 EDITAL № 1/2022 DIVULGAÇÃO DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2022, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Para os cargos descritos na TABELA 01, a prova objetiva e discursiva será realizada na data de 11/12/2022 (DOMINGO), no período da MANHÃ:

TABELA 01 - RELAÇÃO DOS CARGOS QUE REALIZARÃO A PROVA NO PERÍODO DA MANHÃ:

DA MANHÃ

DA MANHĂ:

HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 06H45 MIN (HORÁRIO LOCAL)
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H30 MIN (HORÁRIO LOCAL)
CÓDIGO CARGO
20.1 Técnico Judiciário - Área Administrativa
20.2 Técnico Judiciário - Área Administrativa
Especialidade Agente de Polícia Judiciári
20.3 Técnico Judiciário - Área de Apolo Especializado
Especialidade Enfermagem do Trabalho
408 Analista Judiciário - Área Judiciária
Especialidade Cificial de Justiça Avaliador Federal
Art. 2º Para os cargos descritos na TABELA O2, a prova objetiva e discursiva será
realizada na data de 11/12/2022 (DOMINGO), no período da TARDE.
TABELA O2 - RELAÇÃO DOS CARGOS QUE REALIZARÃO A PROVA NO PERÍODO
DA TARDE

DA TARDE

HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES; 13H45 MIN (HORÁRIO LOCAL) HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14H30 MIN (HORÁRIO LOCAL)

HORARIO DE FECHAMENTO DOS PORTŌES: 14H30 MIN (HORÁRIO LOCAL)
CÓDIGO CARGO

401 Analista Judiciário - Área Administrativa
402 Analista Judiciário - Área Administrativa
403 Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado
Especialidade Contabilidade
403 Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado
Especialidade Especialidade
404 Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado
Especialidade Estatística
405 Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado
Especialidade Medicina do Trabalho
406 Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado
Especialidade Medicina do Trabalho
406 Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado
Especialidade Odontología
407 Analista Judiciário - Área Judiciária
Art. 3º É responsabilidade exclusiva do candidato verificar nas TABELAS 01 e 02
o período de realização da prova objetiva e discursiva para o cargo que está inscrito e
deferido. O candidato somente poderá realizar a prova no período disposto nas tabes acima.

I - para os cargos descritos na Tabela 01, a prova objetiva e discursiva será realizada no período da MANHÃ e o portão de acesso ao local das provas será aberto às O6h45min e fechado impreterivelmente às 07h30min, observado o horário local. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

unnasmin e fechado impreterivelmente às 07h30min, observado o horário local. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

II - para os cargos descritos na Tabela 02, a prova objetiva e discursiva será realizada no período da TARDE e o portão de acesso ao local das provas será aberto às 13h45min e fechado impreterivelmente às 14h30min, observado o horário local. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

III - O início das provas em cada período está previsto para 15 (quinze) minutos após o fechamento dos portões de acesso, observado o horário local, e terá a duração de 5 (cinco) horas, incluido o tempo de marcação na folha de respostas.

Art. 4º Para conhecer o local de realização da prova objetiva e discursiva o candidato deverá consultar e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO (Horário e Local de prova) que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir das 15h do dia 05/12/2022. A identificação do local de realização da prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art. 5º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do seu DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e do CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO (Horário e Local de prova).

Art. 6º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maceió-AL, 2 de dezembro de 2022 JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - UASG 80026

Nº Processo: 22346/2022. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo Split Parede, tecnologia INVERTER, funções quente/frio, potências de 12.000 BTUs e 24.000 BTUs, com eventual retirada de equipamentos de janela ou splits existentes, e fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo Split Cassete, tecnologia INVERTER, funções quente/frio, potências entre 22.000 BTUs e 36.000 BTUs, com retirada de equipamentos existentess. Total de Itens Licitados: 40. Edital: 05/12/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: R.delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira,208 - Jdim Veraneio, Parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou https://www.gov.br/compras/edital/80026-5-0028-2022. Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/12/2022 às 14h30 no site www.gov.br/compras. 22346/2022. Obieto: Contratação Processo: de empresa(s)

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO Chefe da Seção de Licitações

(SIASGnet - 01/12/2022) 80026-00001-2022NE000022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 5/2022

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 dezembro de 2022 (quatra-feira), às 09h00 (horário local), licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº 05/2022, tipo menor preço, que tem por objeto a contratação de empresa especializada de serviços de engenharia elétrica para prestação de serviço de emissão de atestado de conformidade de instalações elétricas conforme modelo da NT-41 do Corpo de Bombeiros Militar do MS e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente (envolvendo verificação das condições atuais, apresentação de projetos executivos e acompanhamento da execução de correções) nos imóveis que abrigam o edifício-sede deste Tribunal e o Fórum Trabalhista Senador Ramez Tebet, ambos localizados em Campo Grande/MS. Processo nº 22.628/2022. Senador Ramez l'ebet, ambos localizados em Lampo Grande/Ms. Processo nº 22.0.52/2012 Data e horário de recebimento e abertura dos envelopes: dia 21.12.2022 (quarta-feira) às 09h00 (horário local). Local de recebimento dos envelopes: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 3º andar, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande - Ms. Edital à disposição no site www.trt24.jus.br e no endereço supracitado, no horário das 11h00 às 17h00. Informações: (0xx67) 3316-1701 / e-mail: licitacao@trt24.jus.br.

Campo Grande - MS, 2 de dezembro de 2022. BONIFÁCIO TSUNETAME HIGA JUNIOR Chefe da Divisão de Governança de Contratações

DIRFTORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Proc. nº 22.176/2022. Contrato nº 38/2022. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Raniero Engenharia e Construtora Ltda, CNPJ nº 29.641.512/0001-19. Objeto: Contratação de empresa especializada de serviços de engenharia ou arquitetura para execução de reforma predial na Vara do Trabalho de Mundo Novo - MS, conforme as especificações e condições constantes do contrato, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, de fretes e de mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, inclusive encargos sociais e trabalhistas, acordos e convenções coletivas do trabalho e sentenças normativas, tributos e seguros. Vigência: início na data da assinatura do contrato e seu término com o adimplemento total das obrigações da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, previstas para serem concluídas no prazo de 7 (sete) messe. Valor total: R\$ 249.492,59. Tomada de Preços nº 03/2022. PTRES 168295. ND 3.3.90.39. 2022NE000504. Assinatura: 0.2.12.2022. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Jefferson Augusto Raniero/Contratada.

Proc. nº 21.986/2022. Contrato nº 39/2022. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Raniero Engenharia e Construtora Ltda, CNPJ nº 29.641.512/0001-19. Objeto: Contratação de empresa especializada de serviços de engenharia ou arquitetura para execução de reforma predial na Vara do Trabalho de Paranaíba/MS, conforme as especificações e condições constantes deste contrato, do Projeto Básico, e anexos, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, de fretes e de mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, inclusive encargos sociais e trabalhistas, acordos e convenções coletivas do trabalho e sentenças normativas, tributos e seguros. Vigência: início na data da assinatura do contrato e seu término com o adimplemento total das obrigações da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, previstas para serem concluídas no prazo de 7 (set) meses. Valor total: R\$ 275.022,20. Tomada de Preços nº 02/2022. PTRES 168295. ND 3.3.90.39. 2022NE000498. Assinatura: 02.12.2022. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Jefferson Augusto Raniero/Contratada. Augusto Raniero/Contratada

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 19/2018. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre-. CONTRATADA: OI S/A, OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 19/2018, de prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura até o dia 07/65/2023. Processo Administrativo Eletrônico n. 0000844-08.2018.4.01.8001-JFAC. DATA DE ASSINATURA: 01/12/2022. Assinado por: Josoé Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Jorge Alves Bastos e Sérgio Augusto Ferreira da Silva pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 38/2022. Processo: 0002235-84.2022.4.01.8003. OBJETO: aquisição de fusível de média tensão para o sistema elétrico do edifício- sede da Justiça Federal do Amapá. Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei nº 8666/93. Justificativa: Trata-se de aquisição de material permanente para o sistema elétrico do edifício-sede da Justiça Federal Seção Judiciária do Amapá. Declaração de Dispensa: 9/11/2022. MAURÍCIO PINHEIRO DE SANTANA. Diretor da Secretaria Administrativa. Ratificação em 9/11/2022. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA. Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 3.718,18. CONTRATADO: TEE COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 47.065.453/0001-60.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação nº 34/2022, Processo: 0000666-14.2022.4.01.8003, OBJETO: câmera fotográfica, microfones, bateria recarregável, dentre outros materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados às atividades da Seção de Comunicação Social desta SIAP. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021. Justificativa: Trata-se de requisição determinada pela Secad/AP, após levantamento das necessidades de estruturação da Seção de Comunicação Social - Secos/AP, quando foi verificado que o único estruturação da Seção de Comunicação Social - Secos/AP, quando foi verificado que o único equipamento utilizado para a produção de conteúdo era uma câmera semiprofissional com resolução de 720p, sem suporte para gravação de vídeos e fotos Full HD, sem suporte para realizar transmissões "ao vivo", ou seja, um equipamento com características que o tornaram obsoleto para alimentar os canais de comunicação disponíveis atualmente na SIAP (Teams, Instagran, YouTube, entre outros). Declaração de Dispensa: 29/11/2022. Maurício Pinheiro de Santana. Diretor da Secretaria Administrativa. Ratificação em 29/11/2022. Anselmo Gonçalves da Silva. Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 36.090,48. CONTRATADAS: W. B. DE ASSIS LOBATO EIRELI (COMERCIAL TUDO+), CNPJ 24.092.674/0001-21 E OLIMAQ COM. E SERVIÇOS EIRELI (OLIMAQ), CNPJ 09.527.426/0001-72.

SECÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 162/2022 - UASG 090012

Nº Processo: 12330392022 . Objeto: Acesso à internet móvel banda larga, padrão 5G, franquia mensal mínima de 5GB, com fornecimento de modems com conexão USB. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993... Justificativa: Dispensa em razão do valor Declaração de Dispensa em 30/11/2022. TARCISIO JOSE FILGUEIRAS DOS REIS. Diretor Secad. Ratificação em 30/11/2022. DURVAL CARNEIRO NETO. Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 7.200,00. CNPJ CONTRATADA : 40.432.544/0001-47 CLARO S.A..

(SIDEC - 02/12/2022) 090012-00001-2022NE090012

